



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3252-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 31/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ¹⁹ /2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMEN-
TOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES,
LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456)

07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457)

07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (458)

TCE-OR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

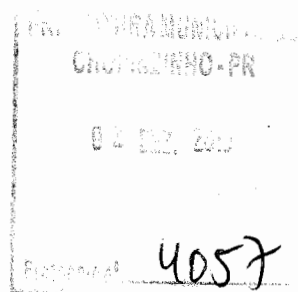
A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços em Assistência Técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação e aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

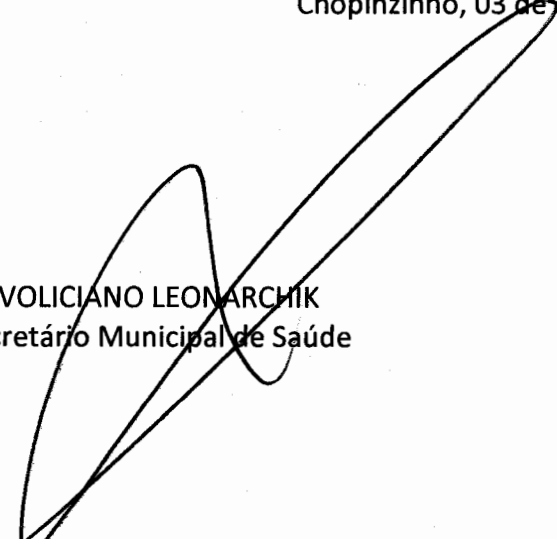
Nestes termos pede deferimento.

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**


Rogério Masetto
Prefeito



Chopinzinho, 03 de dezembro de 2015.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviços em Assistência Técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho. Anexa planilha com descrição dos serviços mensais, para o período de 12 (doze) meses.

Considerando o Processo Licitatório 147/2014, Pregão Presencial 66/2014, com vencimento em 18 de setembro de 2015 (para aquisição futura de peças e materiais e contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos).

Considerando os Consultórios Odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, 03 consultórios na Unidade Central, 02 na Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida e 02 na Unidade do Bairro Frei Vitto que precisam de manutenção constantes devido ao uso diário dos equipamentos.

Considerando as Unidades Básicas de Saúde de São Francisco e São Luiz em construção, que necessitam de instalação futura para os consultórios odontológicos e materiais médico/hospitalar.

Considerando que a Empresa participante do Certame Licitatório deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por empresas na qual efetuou serviços, ser Registrada junto ao CREA e ter Técnico Responsável com Registro.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos serviços em Assistência Técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2015.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/12/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM

Recebido a solicitação para a contratação de serviços para manutenção de equipamentos da Saúde, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 4057/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1		SERVIÇOS			
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.650,00	31.800,00
TOTAL:					31.800,00

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2015.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



ELETRÔNICA ELETTEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97



Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V.Unit.	V.Total
1	1	12 Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Rx odontológico, bomba Vacco, compressor de ar, autoclave, foto polimilizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, distribilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfignomanometro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades de Saúde: Unidade Básica Central, Unidade Básica do Bairro Senhora Aparecida, Unidade Basica Bairro Frei Vito, Unidade Básica de São Luiz, Unidade Básica de São Francisco, Unidade Básica de Gramados, Unidade Básica do Bugre, Unidade Básica De Estrela Gaúcha, Unidade Básica de Santa Inês, Unidade Básica de Mato Branco e Mato Branco Coasul, Sindicato Patronal Rural. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação num prazo de 24 horas	2.800,00	33.600,00

Lote2 - Peças

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V.Unit.	V.Total
1	6	Unid	Resistencia da autoclave 12 lt	130,00	780,00
2	4	Unid	Resistencia da autoclave 21 lt	150,00	600,00
3	4	Unid	Resistencia da autoclave 40 lt	180,00	720,00
4	10	Unid	Termostato de autoclave	130,00	1.300,00
5	5	Unid	Valvula selenoide de autoclave 21 lt	180,00	900,00
6	10	Unid	Valvula antivacuo de autoclave 21 lt	30,00	300,00
7	3	Unid	Reparo de solenoide da autoclave 21 lt	120,00	360,00
8	4	Unid	Rerparo de vapor de autoclave	100,00	400,00
9	1	Unid	Valvula de retenção de autoclave	190,00	190,00



ELETRÔNICA ELETEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Mecânicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97



11	8	Unid	Guarnição da porta de autoclave	110,00	880,00
12	2	Unid	Carenagem da porta da autoclave	170,00	340,00
13	1	Unid	Controlador digital de autoclave	850,00	850,00
14	1	Unid	Motor com virabrequim para amalgamador	160,00	160,00
15	2	Unid	Copo dosador de amalgamador	80,00	160,00
16	2	Unid	Haste para caapsula de amalgamadorr	140,00	280,00
17	2	Unid	Ponteira de fibra optica para foto	360,00	720,00
18	4	Unid	Lampada halogena para foto	80,00	320,00
19	3	Unid	Cabo espirral para foto	120,00	360,00
20	3	Unid	Cooler de refrigeração para foto	70,00	210,00
21	2	Unid	Placa do foto	460,00	920,00
22	1	Unid	Misturador para amalgamador	260,00	260,00
23	2	Unid	Valvulas para jato de profilaxia	140,00	280,00
24	1	Unid	Caneta do jato de profilaxia	360,00	360,00
25	1	Unid	Circuito de potencia para jato de profilaxia	480,00	480,00
26	1	Unid	Acionamento para jato	140,00	140,00
27	20	Unid	Mangueiras siliconizadas (2vias)	50,00	1.000,00
28	3	Unid	Ponteiras de Ultrasson	140,00	420,00
29	1	Unid	Placa de comando de ultrasson	520,00	520,00
30	1	Unid	Cabo flexivel de ultrasson	170,00	170,00
31	20	Unid	Rolamento de caneta de alta rotação	85,00	1.700,00
32	6	Unid	Rotor de caneta de alta rotação	250,00	1.500,00
33	4	Unid	Eixo tipo pinça para caneta de alta rotação	140,00	560,00
34	4	Unid	Rotor puch boton de alta rotação	345,00	1.380,00
35	4	Unid	Rotor de caneta de baixa rotação	220,00	880,00
36	4	Unid	Eixo tipo pinça para caneta de baixa	140,00	560,00
37	4	Unid	Kit seringa triplice	190,00	760,00
38	40	Metro	Mangueira triplice	22,00	880,00
39	20	Metro	Mangueira cuspideira	18,00	360,00
40	5	Unid	Filtro e regulador	190,00	950,00
41	6	Unid	Ponta do sugador da cuspideira	20,00	120,00
42	8	Unid	Valvula do sugador	95,00	760,00
43	10	Unid	Valvula da cuspideira	95,00	950,00
44	3	Unid	Pedal cadeira odontologica	190,00	570,00
45	3	Unid	Motor eletrica da cadeira odontologica	850,00	2.550,00
46	8	Unid	Lampada- refletor odontologico	35,00	280,00
47	2	Unid	lente do refletor odontologico	230,00	460,00
48	3	Unid	Soquete- refletor odontologico	80,00	240,00
49	8	Unid	Válvula AR/agua kart	90,00	720,00
50	8	Unid	Valvula de ar kart	90,00	720,00
51	10	Unid	Válvula de registro de caneta	95,00	950,00
52	8	Unid	Terminal triplo do kart	95,00	760,00
			Peças para Compressor de ar odontologico		
53	1	Unid	Cabeçote de compressor	1.300,00	1.300,00
54	2	Unid	Motor do compressor	850,00	1.700,00
55	6	Unid	Pressostato de compressor	95,00	570,00
			Peças para conserto	950,00	2.850,00

LTDA-ME



ELETRÔNICA ELETR

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Eletroeletrônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda



57	6	Unid	Correia do compressor de ar	CNPJ 02.798.678/0001-97	65,00	390,00
58	4	Unid	Filtro de ar do compressor		190,00	760,00
59	2	Unid	Ampola de RX odontológico		1.480,00	2.960,00
60	1	Unid	Placa acionamento de RX		780,00	780,00
61	2	Unid	Controlde RX		900,00	1.800,00
62	8	Unid	Resistencia tipo fita de seladora		60,00	480,00
63	3	Unid	Resistencia tipo barra aquecida de seladora		140,00	420,00
64	20	Metro	Teflon adesivo de seladora		18,00	360,00
65	2	Unid	Termostato de seladora		80,00	160,00
Pecas para equipamentos ambulatoriais e hospitalares						-
66	1	Unid	Cabo bipolar eletrocauterio		60,00	60,00
67	1	Unid	Placa negativa de cauterio		280,00	280,00
	1	Unid	Cabo de ECG 10 vias		1.900,00	1.900,00
69	1	Unid	Induzido de serra de gesso		390,00	390,00
70	1	Unid	Fita de teflon 2 cm		18,00	18,00
71	1	Unid	Pistao hidráulico para cadeira			-
72	1	Unid	Transdutor fetal		280,00	280,00
73	1	Unid	Manguito		25,00	25,00
74	1	Unid	Pera com valvula		20,00	20,00
75	1	Unid	Lampada para otoscopia		78,00	78,00
76	1	Unid	Camara deonizadora			-
77	1	Unid	Lampada para microscopia		150,00	150,00
78	1	Unid	Borracha para geladeira			-
79	1	Unid	Induzido para centrifuga sorologica		450,00	450,00
80	1	Unid	Induzido para centrifuga microbiológica		600,00	600,00
81	1	Unid	Termometro para estufa		180,00	180,00
82	3	Unid	Diafragma de aparelho de inalação		60,00	180,00
						-
						53.171,00

Pato Branco , 30 de Novembro de 2015

Joleacir Teixeira

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 02798678/0001-97
(48) 3224-5598 • 9972-7920
RUA TAPEARA 357 85501-600
PATO BRANCO-PR



Giga Eletro Instaladora LTDA - ME
Rua Frederico Sguarizzi, 330 / SL 01 Industrial
Pato Branco - Paraná
Fone: (46) 9973-7442
CEP: 85506-530
CNPJ: 17.261.288/001-50

LOTE 1		Serviço			
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$
	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Rx odontológico, bomba Vacco, compressor de ar, autoclave, foto polimilizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, distribuidor, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades de Saúde: Unidade Básica Central, Unidade Básica do Bairro Senhora Aparecida, Unidade Básica Bairro Frei Vito, Unidade Básica de São Luiz, Unidade Básica de São Francisco, Unidade Básica de Gramados, Unidade Básica do Bugre, Unidade Básica De Estrela Gaúcha, Unidade Básica de Santa Inês, Unidade Básica de Mato Branco e Mato Branco Coasul, Sindicato Patronal Rural. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando ocorrer urgência a partir da solicitação num prazo de 24 horas.	2.850,00	34.200,00
				TOTAL:	R\$34.200,00

17.261.288/0001-50
GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
- ME

RUA FREDERICO SGUARIZZI, 330 SL 01
INDUSTRIAL - CEP 85506-530

PATO BRANCO

PR 1004



LOTE 02

1	6	Unid	Resistencia da autoclave 12 lt	R\$ 160,00	
2	4	Unid	Resistencia da autoclave 21 lt	R\$ 190,00	
3	4	Unid	Resistencia da autoclave 40 lt	R\$ 250,00	
4	10	Unid	Termostato de autoclave	R\$ 50,00	
5	5	Unid	Valvula selenoide de autoclave 21 lt	R\$ 120,00	
6	10	Unid	Valvula antivacuo de autoclave 21 lt	R\$ 120,00	
7	3	Unid	Reparo de solenoide da autoclave 21 lt	R\$ 100,00	
8	4	Unid	Rerparo de vapor de autoclave	R\$ 160,00	
9	1	Unid	Valvula de retenção de autoclave	R\$ 378,00	
10	2	Unid	Placa de comando de autoclave	R\$ 520,00	
11	8	Unid	Guarnição da porta de autoclave	R\$ 350,00	
12	2	Unid	Carenagem da porta da autoclave	R\$ 240,00	
13	1	Unid	Controlador digital de autoclave	R\$ 260,00	
14	1	Unid	Motor com virabrequim para amalgamador	R\$330,00	
15	2	Unid	Copo dosador de amalgamador	R\$ 60,00	
16	2	Unid	Haste para caapsula de amalgamadorr	R\$ 125,00	
17	2	Unid	Ponteira de fibra optica para amalgamador	R\$ 80,00	
18	4	Unid	Lampada halogena para amalgamador	R\$ 106,00	
19	3	Unid	Cabo espiral para amalgamador	R\$ 75,00	
20	3	Unid	Cooler de refrigeração para amalgamador	R\$ 244,00	
21	2	Unid	Placa do foto para amalgamador	R\$ 138,00	
22	1	Unid	Misturador para amalgamador	R\$ 174,00	
23	2	Unid	Valvulas para jato de profilaxia	R\$ 270,00	
24	1	Unid	Caneta do jato de profilaxia	R\$ 100,00	
25	1	Unid	Circuito de potencia para jato de profilaxia	R\$ 220,00	
26	1	Unid	Acionamento para jato	R\$ 120,00	
27	20	Unid	Mangueiras siliconizadas (2vias)	R\$ 12,00	
28	3	Unid	Ponteiras de Ultrasson	R\$ 1.530,00	
29	1	Unid	Placa de comando de ultrasson	R\$ 840,00	
30	1	Unid	Cabo flexivel de ultrasson	R\$ 1800,00	
31	20	Unid	Rolamento de caneta de alta rotação	R\$ 600,00	
32	6	Unid	Rotor de caneta de alta rotação	R\$ 190,00	
33	4	Unid	Eixo tipo pinça para caneta de alta rotação	R\$ 120,00	
34	4	Unid	Rotor puch boton de alta rotação	R\$ 250,00	
35	4	Unid	Rotor de caneta de baixa rotação	R\$ 320,00	
36	4	Unid	Eixo tipo pinça para caneta de baixa	R\$ 190,00	
37		Unid	Kit seringa triplice	R\$ 150,00	

17.261.288/0001-507
 GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
 - ME
 FERRICO SCUARIZZI, 330 SL 01
 CEP 85506-530
 PR



38	40	Metro	Mangueira triplice	R\$ 20,00	
39	20	Metro	Mangueira cuspideira	R\$ 20,00	
40	5	Unid	Filtro e regulador	R\$ 140,00	
41	6	Unid	Ponta do sugador da cuspideira	R\$ 25,00	
42	8	Unid	Valvula do sugador	R\$ 90,00	
43	10	Unid	Valvula da cuspideira	R\$ 90,00	
44	3	Unid	Pedal cadeira odontologica	R\$ 230,00	
45	3	Unid	Motor eletrica da cadeira odontologica	R\$ 650,00	
46	8	Unid	Lampada- refletor odontologico	R\$ 50,00	
47	2	Unid	lente do refletor odontologico	R\$ 158,00	
48	3	Unid	Soquete- refletor odontologico	R\$ 65,00	
49	8	Unid	Válvula AR/agua kart	R\$ 158,00	
50	8	Unid	Valvula de ar kart	R\$ 158,00	
51	10	Unid	Válvula de registro de caneta	R\$ 112,00	
52	8	Unid	Terminal triplo do kart	R\$ 138,00	
			Peças para Compressor de ar odontologico	R\$ 638,00	
53	1	Unid	Cabeçote de compressor	R\$ 1078,00	
54	2	Unid	Motor do compressor	R\$ 850,00	
55	6	Unid	Pressostato de compressor	R\$ 160,00	
56	3	Unid	Kit do compressor (peças para concerto)	R\$ 328,00	
57	6	Unid	Correia do compressor de ar	R\$ 40,00	
58	4	Unid	Filtro de ar do compressor	R\$ 373,00	
59	2	Unid	Ampola de RX odontologico	R\$ 2.140,00	
60	1	Unid	Placa acionamento de RX	R\$ 1.320,00	
61	2	Unid	Controlde RX	R\$ 675,00	
62	8	Unid	Resistencia tipo fita de seladora	R\$ 50,00	
63	3	Unid	Resistencia tipo barra aquecida de seladora	R\$ 118,00	
64	20	Metro	Teflon adesivo de seladora	R\$ 25,00	
65	2	Unid	Termostato de seladora	R\$ 65,00	
66	1	Unid	Cabo bipolar eletrocautério	R\$ 148,00	
67	1	Unid	Placa negativa de cautério	R\$ 368,00	
68	1	Unid	Cabo de ecg 10 vias	R\$ 5000,00	
69	1	Unid	Induzido de serra de gesso	R\$ 220,00	
70	1	Unid	Fita teflon 2 cm	R\$ 40,00	
71	1	Unid	Pistão hidráulico para cadeira	R\$ 175,00	
72	1	Unid	Transdutor fetal	R\$ 170,00	
73	1	Unid	Manguito	R\$ 20,00	
74	1	Unid	Pera com válvula	R\$ 25,00	
75		Unid	Lampada para otoscópio	R\$ 150,00	

17.261.288/0001-50
GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
- ME
RUA FREDERICO SGUARIZZI, 330 SL 01
CENTRAL - CEP 85506-530



76	1	Unid	Camera deonizadora	R\$ 150,00	
77	1	Unid	Lampada para microscópio	R\$ 60,00	
78	1	Unid	Borracha para geladeira	R\$ 90,00	
79	1	Unid	Induzido para centrifuga sorológica	R\$ 260,00	
80	1	Unid	Induzido para centrifuga microbiológica	R\$ 260,00	
81	1	Unid	Termometro para estufa	R\$ 70,00	
82	1	Unid	Diafragma de aparelho de inalação	R\$ 60,00	

Equipamentos MEDICOS E DE ENFERMAGEM

Bisturi eletrônico- 01
Eletro cardiograma- 04
Serra de gesso -01
Autoclaves- 07
Seladora – 2
Desfibrilador-04
Foco de luz-12
Maca ginecológica -03
Detector fetal portátil -06
Detector fetal de mesa – 03
Esfigmomanometro-18
Otoscopio -15

LABORATORIO

Bio plus 01
Banho maria EV 015- 01
Celm DA 500 – 01
Celm CC -530- 01
Omogeineizador Phoenix -01
Micro spin – 01
Deionizador permutation -01
Phoenix ccp 2100-01
Microscopio Nikon -01
Geladeira continental -01
Estufa ECb linea- 01
Macro centrifuga benfer- 01
Centrifuga celm combate- 01
Estufa para esterilização e secagem medicate- 01
Incubador para indicador biológico cristofoli -01
Aparelho de inalação -08

17.261.288/0001-50
GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
- ME

RUA FREDERICO SGUARIZZI, 330 SL 01
INDUSTRIAL - CEP 85506-530

PATO BRANCO

Francisco



Becker e Soares Ltda.
Rua das Siriemas 561 Planalto
Pato Branco - Paraná
Fone: (46) 3224-5837
E-mail: beckeresoaresme@hotmail.com
CEP: 85509-020
CNPJ: 02.959.678/0001-21
Inscrição Estadual: 90300031-76
CREA: 43534
Técnico: CREA-PR 78017/D

Lote 1 - Mão de Obra					
Item	Quant	Unid	Descrição	Vir Unitário R\$ 2.650,00	Vir Total R\$ 31.800,00
	12	meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Rx odontológico, bomba Vacco, compressor de ar, autoclave, foto polimilizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, distribuidor, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades de Saúde: Unidade Básica Central, Unidade Básica do Bairro Senhora Aparecida, Unidade Básica Bairro Frei Vito, Unidade Básica de São Luiz, Unidade Básica de São Francisco, Unidade Básica de Gramados, Unidade Básica do Bugre, Unidade Básica De Estrela Gaúcha, Unidade Básica de Santa Inês, Unidade Básica de Mato Branco e Mato Branco Coasul, Sindicato Patronal Rural. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação num prazo de 24 horas.		
TOTAL:					

02.959.678/0001-21

BECKER & SOARES LTDA

RUA DAS SIRIEMAS, 561
PLANALTO - CEP 85509-020

PATO BRANCO

PR



LOTE 02
Peças

1	6	Unid	Resistencia da autoclave 12 lt	R\$ 150,00	
2	4	Unid	Resistencia da autoclave 21 lt	R\$ 180,00	
3	4	Unid	Resistencia da autoclave 40 lt	R\$ 240,00	
4	10	Unid	Termostato de autoclave	R\$ 47,00	
5	5	Unid	Valvula selenoide de autoclave 21 lt	R\$ 100,00	
6	10	Unid	Valvula antivacu de autoclave 21 lt	R\$ 100,00	
7	3	Unid	Reparo de solenoide da autoclave 21 lt	R\$ 100,00	
8	4	Unid	Reparo de vapor de autoclave	R\$ 160,00	
9	1	Unid	Valvula de retenção de autoclave	R\$ 378,00	
10	2	Unid	Placa de comando de autoclave	R\$ 522,00	
11	8	Unid	Guarnição da porta de autoclave	R\$ 344,00	
12	2	Unid	Carenagem da porta da autoclave	R\$ 232,00	
13	1	Unid	Controlador digital de autoclave	R\$ 259,00	
14	1	Unid	Motor com virabrequim para amalgamador	R\$326,00	
15	2	Unid	Copo dosador de amalgamador	R\$ 60,00	
16	2	Unid	Haste para caapsula de amalgamadorr	R\$ 123,00	
17	2	Unid	Ponteira de fibra optica para amalgamador	R\$ 75,00	
18	4	Unid	Lampada halogena para amalgamador	R\$ 106,00	
19	3	Unid	Cabo espiral para amalgamador	R\$ 74,00	
20	3	Unid	Cooler de refrigeração para amalgamador	R\$ 244,00	
21	2	Unid	Placa do foto para amalgamador	R\$ 138,00	
22	1	Unid	Misturador para amalgamador	R\$ 174,00	
23	2	Unid	Valvulas para jato de profilaxia	R\$ 268,00	
24	1	Unid	Caneta do jato de profilaxia	R\$ 95,00	
25	1	Unid	Circuito de potencia para jato de profilaxia	R\$ 220,00	
26	1	Unid	Acionamento para jato	R\$ 120,00	
27	20	Unid	Mangueiras siliconizadas (2vias)	R\$ 12,00	
28	3	Unid	Ponteiras de Ultrasson	R\$ 1.530,00	
29	1	Unid	Placa de comando de ultrasson	R\$ 840,00	
30	1	Unid	Cabo flexivel de ultrasson	R\$ 1750,00	
31	20	Unid	Rolamento de caneta de alta rotação	R\$ 550,00	
32	6	Unid	Rotor de caneta de alta rotação	R\$ 190,00	
33	4	Unid	Eixo tipo pinça para caneta de alta rotação	R\$ 120,00	
34	4	Unid	Rotor puch boton de alta rotação	R\$ 249,00	
35	4	Unid	Rotor de caneta de baixa rotação	R\$ 312,00	
36	4	Unid	Eixo tipo pinça para caneta de baixa	R\$ 190,00	
37	4	Unid	Kit seringa triplice	R\$ 140,00	
38	40	Metro	Mangueira triplice	R\$ 18,00	
39	20	Metro	Mangueira cuspideira	R\$ 12,00	
40	5	Unid	Filtro e regulador	R\$ 137,00	
41	6	Unid	Ponta do sugador da cuspideira	R\$ 20,00	
42	8	Unid	Valvula do sugador	R\$ 95,00	
43	10	Unid	Valvula da cuspideira	R\$ 95,00	



44	3	Unid	Pedal cadeira odontologica	R\$ 240,00	
45	3	Unid	Motor eletrica da cadeira odontologica	R\$ 630,00	
46	8	Unid	Lampada- refletor odontologico	R\$ 40,00	
47	2	Unid	lente do refletor odontologico	R\$ 158,00	
48	3	Unid	Soquete- refletor odontologico	R\$ 65,00	
49	8	Unid	Válvula AR/agua kart	R\$ 158,00	
50	8	Unid	Valvula de ar kart	R\$ 158,00	
51	10	Unid	Válvula de registro de caneta	R\$ 112,00	
52	8	Unid	Terminal triplo do kart	R\$ 138,00	
			Peças para Compressor de ar odontologico	R\$ 638,00	
53	1	Unid	Cabeçote de compressor	R\$ 1078,00	
54	2	Unid	Motor do compressor	R\$ 846,00	
55	6	Unid	Pressostato de compressor	R\$ 141,00	
56	3	Unid	Kit do compressor (peças para concerto)	R\$ 318,00	
57	6	Unid	Correia do compressor de ar	R\$ 38,00	
58	4	Unid	Filtro de ar do compressor	R\$ 373,00	
59	2	Unid	Ampola de RX odontologico	R\$ 2.140,00	
60	1	Unid	Placa acionamento de RX	R\$ 1.320,00	
61	2	Unid	Controlde RX	R\$ 675,00	
62	8	Unid	Resistencia tipo fita de seladora	R\$ 50,00	
63	3	Unid	Resistencia tipo barra aquecida de seladora	R\$ 118,00	
64	20	Metro	Teflon adesivo de seladora	R\$ 25,00	
65	2	Unid	Termostato de seladora	R\$ 65,00	
66	1	Unid	Cabo bipolar eletrocautério	R\$ 148,00	
67	1	Unid	Placa negativa de cautério	R\$ 368,00	
68	1	Unid	Cabo de ecg 10 vias	R\$ 480,00	
69	1	Unid	Induzido de serra de gesso	R\$ 215,00	
70	1	Unid	Fita teflon 2 cm	R\$ 28,00	
71	1	Unid	Pistão hidráulico para cadeira	R\$ 175,00	
72	1	Unid	Transdutor fetal	R\$ 170,00	
73	1	Unid	Manguito	R\$ 16,00	
74	1	Unid	Pera com válvula	R\$ 22,00	
75	1	Unid	Lampada para otoscópio	R\$ 142,00	
76	1	Unid	Camera deonizadora	R\$ 148,00	
77	1	Unid	Lampada para microscópio	R\$ 58,00	
78	1	Unid	Borracha para geladeira	R\$ 85,00	
79	1	Unid	Induzido para centrifuga sorológica	R\$ 258,00	
80	1	Unid	Induzido para centrifuga microbiológica	R\$ 258,00	
81	1	Unid	Termometro para estufa	R\$ 68,00	
82	1	Unid	Diafragma de aparelho de inalação	R\$ 59,00	

02.959.678/0001-21

BECKER & SOARES LTDA

RUA DAS SIREMAS, 561

PLANALTO, CEP 85500-020



Equipamentos MEDICOS E DE ENFERMAGEM

Bisturi eletrônico- 01
Eletro cardiograma- 04
Serra de gesso -01
Autoclaves- 07
Seladora - 2
Desfibrilador-04
Foco de luz-12
Maca ginecológica -03
Detector fetal portátil -06
Detector fetal de mesa - 03
Esfignomanometro-18
Otoscopio -15

LABORATORIO

Bio plus 01
Banho maria EV 015- 01
Celm DA 500 - 01
Celm CC -530- 01
Omogeineizador Phoenix -01
Micro spin - 01
Deionizador permuton -01
Phoenix ccp 2100-01
Microscopio Nikon -01
Geladeira continental -01
Estufa Ecb linea- 01
Macro centrifuga benfer- 01
Centrifuga celm combate- 01
Estuf a para esterilização e secagem medicate- 01
Incubador para indicador biológico cristofoli -01
Aparelho de inalação -08

02.959.678/0001-217

BECKER & SOARES LTDA

RUA DAS SIRIEMAS, 561

PLANALTO - CEP 85509-020

PATO BRANCO

PR



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

CORRESPONDÊNCIA INTERNA



DATA: 26/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALAR, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – VALOR R\$ 31.800,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456) fonte 303

07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457) fonte 495

07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (458) fonte 496

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/01/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CHOPINZINHO.

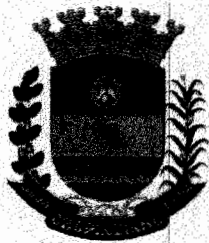
Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Técnicos de Manutenção de Equipamentos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

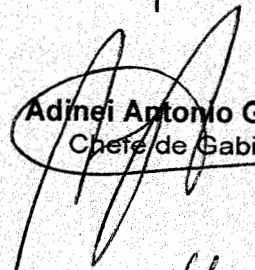
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12 /2015 pg nº 608



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4057/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMEN-
TOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO / HOSPITALA-
RES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS __:__ (___ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO / HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

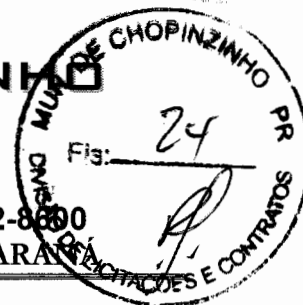


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

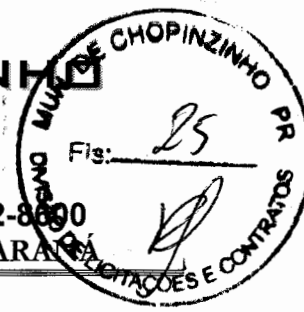


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8690
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

4.4.9 - Declaração de Responsabilidade Técnica. (Anexo 8).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-6000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO – POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) di-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços da licitação, mensalmente, conforme o cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

8.3. O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do SR. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62.

8.4. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.5. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 1, deste edital, em todos os equipamentos descritos e em todas as Unidades Básicas de Saúde localizadas na Sede e no Interior do Município de Chopinzinho-PR. A Secretaria de Saúde deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido refeito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11. Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprezada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

8.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

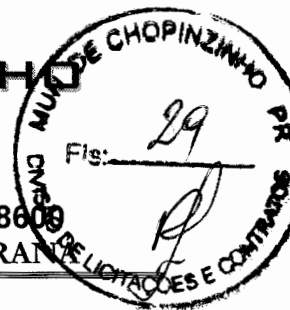


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8609
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente se houver a prorrogação do contrato após os primeiros 12 (doze) meses, de forma não automática, de comum acordo entre as partes, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste o verificado pelo IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Finanças do Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



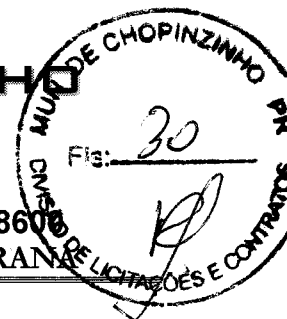
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8608
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457), 07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (458).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

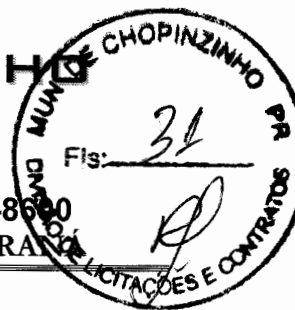


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8560
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, 27 de janeiro de 2016.

Rgério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.650,00	31.800,00
TOTAL - R\$					31.800,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 31/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfilbrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.		
Total – RS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A duração do contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais de R\$, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457), 07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (458).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar os serviços da licitação, mensalmente, conforme o cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados especificadamente nos equipamentos indicadas na cláusula primeira, com acompanhamento de responsável técnico e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, sem nenhum ônus ao Município.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do SR. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 1, deste edital, em todos os equipamentos descritos e em todas as Unidades Básicas de Saúde localizadas na Sede e no Interior do Município de Chopinzinho-PR. A Secretaria de Saúde deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido refeito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apressada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

A Contratada deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer par-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



A repactuação de preços poderá acontecer somente se houver a prorrogação do contrato após os primeiros 12 (doze) meses, de forma não automática, de comum acordo entre as partes, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste o verificado pelo IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ---/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (indicar o conselho)/PR nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/02/000338

Data Protoc...: 04/02/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/02/2016

Assinatura do Requerente

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo = 1225 JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

CNPJ = 02.798.678/0001-97



Saldos ate Dezembro/2015

Empenhado no Ano	=	14.680,80
Em Liquidacao no Ano ...	=	0,00
Liquidado no Ano	=	14.680,80
Pago no Ano	=	14.680,80
Pago Extra Ano.....	=	0,00
Saldo Extra	=	0,00
Saldo Total	=	0,00

----- Movimentacao -----

UG	Data	Historico	No Docto.	Empenho	Contrapartida	Valor
2	23/01/2015	Empenho Ordinario		2015/000241	1018 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2		Empenho Ordinario		2015/000242	1043 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	1.431,65+
2	26/01/2015	Liquidacao de Empenho		2015/000242	1043 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	1.431,65+
2		Liquidacao de Empenho		2015/000241	1018 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	09/03/2015	Pagamento de Empenho	241	2015/000241	4076 CAIXA - FMS/BLATB - Atencao Basica	1.600,00-
		DEB. C/C				
2		Pagamento de Empenho	242	2015/000242	4076 CAIXA - FMS/BLATB - Atencao Basica	1.431,65-
		DEB. C/C				
2	13/03/2015	Empenho Ordinario		2015/001233	1018 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	20/03/2015	Liquidacao de Empenho		2015/001233	1018 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	13/04/2015	Pagamento de Empenho	131258	2015/001233	4076 CAIXA - FMS/BLATB - Atencao Basica	1.600,00-
		DEB. N° 131258				
2	25/05/2015	Empenho Ordinario		2015/002668	1513 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	02/06/2015	Liquidacao de Empenho		2015/002668	1513 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	22/06/2015	Empenho Ordinario		2015/003075	1513 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	08/07/2015	Pagamento de Empenho	135374	2015/002668	4076 CAIXA - FMS/BLATB - Atencao Basica	1.600,00-
		DEB. N° 135374				
2	22/07/2015	Empenho Ordinario		2015/003822	1513 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2		Liquidacao de Empenho		2015/003075	1513 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2		Liquidacao de Empenho		2015/003822	1513 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	14/08/2015	Pagamento de Empenho	119286	2015/003075	4076 CAIXA - FMS/BLATB - Atencao Basica	1.600,00-
		DEB. N° 119286				
2		Pagamento de Empenho	119286	2015/003822	4076 CAIXA - FMS/BLATB - Atencao Basica	1.600,00-
		DEB. N° 119286				
2	4/08/2015	Empenho Ordinario		2015/004533	1513 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	28/08/2015	Liquidacao de Empenho		2015/004533	1513 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	16/09/2015	Empenho Ordinario		2015/004913	1018 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	21/09/2015	Empenho Ordinario		2015/004979	1019 MATERIAL ODONTOLOGICO	2.049,15+
2	23/09/2015	Liquidacao de Empenho		2015/004979	1019 MATERIAL ODONTOLOGICO	2.049,15+
2		Liquidacao de Empenho		2015/004913	1018 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	1.600,00+
2	13/10/2015	Pagamento de Empenho	156327	2015/004979	4076 CAIXA - FMS/BLATB - Atencao Basica	2.049,15-
		DEB. N° 156327				
2		Pagamento de Empenho	156327	2015/004533	4076 CAIXA - FMS/BLATB - Atencao Basica	1.600,00-
		DEB. N° 156327				
2	16/11/2015	Pagamento de Empenho	145672	2015/004913	4076 CAIXA - FMS/BLATB - Atencao Basica	1.600,00-
		DEB. N° 145672				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

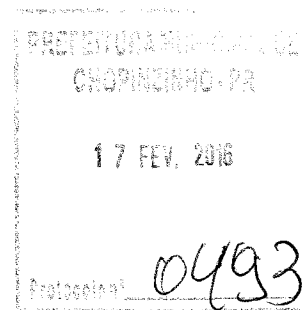
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 31/2016
Edital nº ____/2015
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Foi submetido à apreciação desta Procuradoria Municipal o presente Processo Licitatório referente a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para a contratação de serviços de assistência técnica para a manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem (fl. 03).

Em sua justificativa o Sr. Secretário de Saúde considerou os número de consultórios odontológicos, as UBS de São Francisco e São Luiz que necessitam de instalação futura de consultórios odontológicos, bem como os serviços que serão necessários (fl. 04).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 04-S e 20). O termo de referência indica especificamente os serviços que serão prestados, as quantidades e valores, totalizando a importância de R\$ 31.800,00.

A fim de demonstrar o valor praticado no mercado foram elaborados três orçamentos com empresas distintas (fls. 06/16). A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 17). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 18).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 22/42) que previu a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, demonstrando ter observado a legislação pertinente, em especial a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal 8666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3863

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer
FAVORÁVEL ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

Chopinzinho-PR, 16 de fevereiro de 2016


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000493

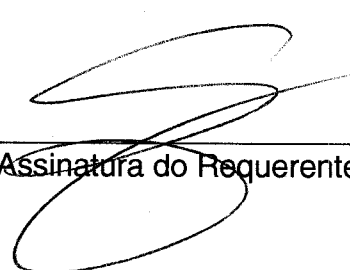
Data Protoc...: 17/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/02/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 19/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMEN-
TOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO / HOSPITALA-
RES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 19/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 07 DE MARÇO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO / HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

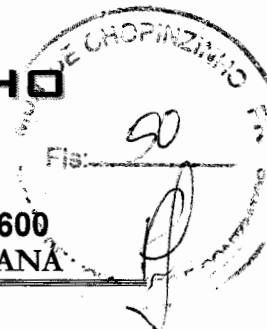


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

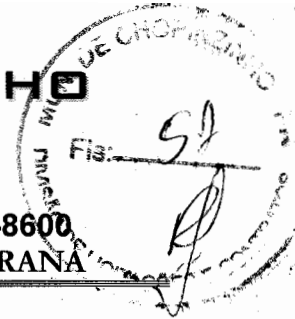


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 19/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 19/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

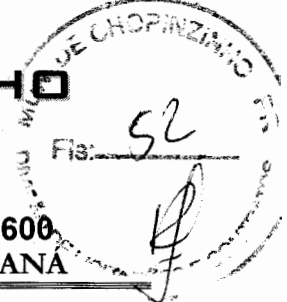


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

4.4.9 - Declaração de Responsabilidade Técnica. (Anexo 8).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO – POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

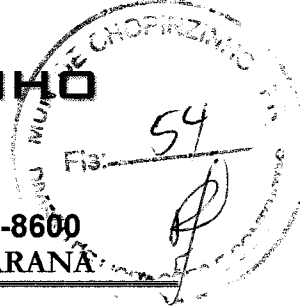


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) di-

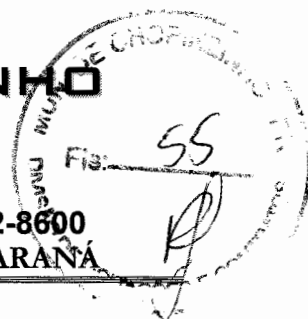


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecuível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A empresa vencedora deverá realizar os serviços da licitação, mensalmente, conforme o cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

8.3 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do SR. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62.

8.4 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.5 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 1, deste edital, em todos os equipamentos descritos e em todas as Unidades Básicas de Saúde localizadas na Sede e no Interior do Município de Chopinzinho-PR. A Secretaria de Saúde deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido feito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apurada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

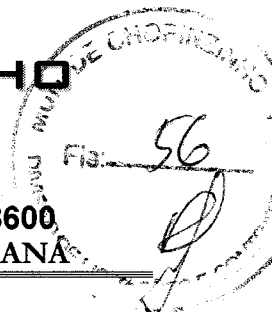


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente se houver a prorrogação do contrato após os primeiros 12 (doze) meses, de forma não automática, de comum acordo entre as partes, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste o verificado pelo IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Finanças do Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457), 07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (458).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2016.



Rgério Masetto
Prefeito



Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.650,00	31.800,00
TOTAL - R\$					31.800,00

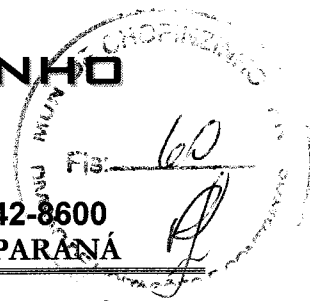


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 19/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

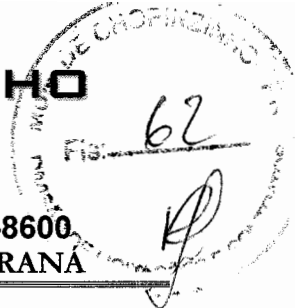


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 19/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

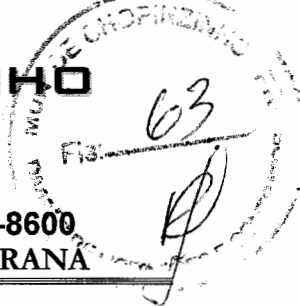


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 19/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

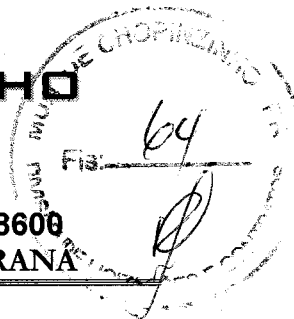


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

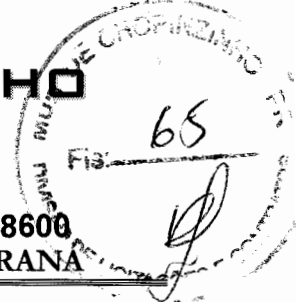


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 31/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 19/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfilizador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.		
			Total – RS		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A duração do contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais de R\$, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

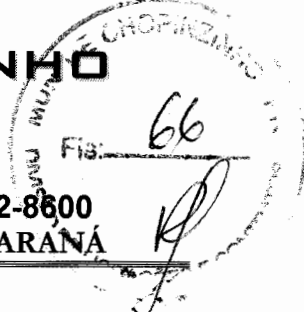


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457), 07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (458).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar os serviços da licitação, mensalmente, conforme o cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados especificadamente nos equipamentos indicadas na cláusula primeira, com acompanhamento de responsável técnico e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, sem nenhum ônus ao Município.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do SR. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 1, deste edital, em todos os equipamentos descritos e em todas as Unidades Básicas de Saúde localizadas na Sede e no Interior do Município de Chopinzinho-PR. A Secretaria de Saúde deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido refeito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprezada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

A Contratada deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer par-

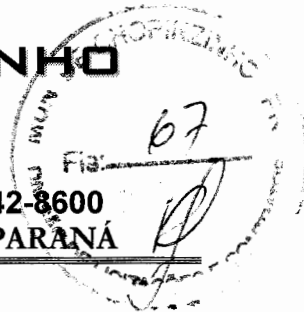


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A repactuação de preços poderá acontecer somente se houver a prorrogação do contrato após os primeiros 12 (doze) meses, de forma não automática, de comum acordo entre as partes, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste o verificado pelo IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 19/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



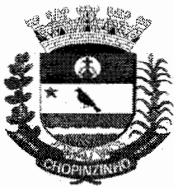
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

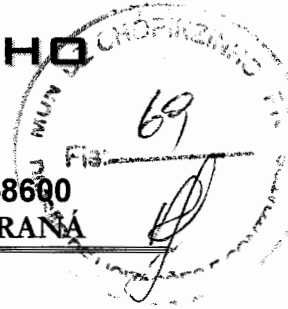


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (indicar o conselho)/PR nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Contratação de serviços de assistência técnica para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 392 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores cobram medidas para resolver problemas no atendimento da agência dos Correios de Chopinzinho e da Empresa Upa Couros



RECLAMAÇÕES

PG. 05

Vendedor é feito de refém e tem mercadoria roubada no interior de São João

Carro e máquina agrícola se envolvem em acidente no interior de Chopinzinho

Academia da saúde de Chopinzinho é alvo de vândalos novamente

Jovem vividente de 21 anos morreu afogado em Navegantes Santa Catarina

Caminhonete de Chopinzinho capota na PR-180

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Inscrições para o PSS do Censo Agropecuário prorrogadas até 02/03/2016

CENSO

PG. 04

Aniversário de 3 anos Samu 192

SAMU

PG. 03

Início do ano letivo na rede municipal de educação de São João



EDUCAÇÃO

PG. 03

Secretaria de Obras e Viação retoma os trabalhos de recuperação de estradas no município



CHOPINZINHO

PG. 04

Copa Chopinzinho de futebol teve a segunda rodada neste final de semana



ESPORTE

PG. 09

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Contratação de serviços de assistência técnica para manutenção de equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 20/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto, Valor R\$ 111.580,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 05/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2017. Valor do aditamento R\$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 10/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 35/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendieker & Cia Ltda - ME. CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Edificação Habitacional do Núcleo Familiar de Cristiano Gabriel. Valor total: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1018. Data da assinatura: 15/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Etso Niendieker, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 36/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Edificação Habitacional do Núcleo Familiar de Cristiano Gabriel. Valor total: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais). Origem: Pregão Presencial nº 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1018. Data da assinatura: 15/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deocleio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 43/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Aquisição de Materiais para Instalação de Alarme para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor total: R\$ 10.679,28. Origem: Pregão Presencial nº 8/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1036. Data da assinatura: 18/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casarão Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Construção de Piso no Parque Infantil da Escola Tasso Azevedo da Silveira, reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia. Valor total: R\$ 12.109,18 (doze mil cento e nove reais e dezoito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1034 e 1037. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 12/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Balanceadas para Usuários do CAPS. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas, os produtos deverão ser entregues até às 11:30 (onze e trinta) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ELEMENTOS DE DESPESA 1060-1061. GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 34/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Polícia Militar Chopinzinho Ltda. Valor Total estimado R\$ 43.750,00. Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato do Contrato nº 39/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C J Centofante & Cia Ltda. CNPJ: 07.559.294/0001-35. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 1.529,10. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carlos Jose Centofante, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 40/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cattuci, Meira & Todescatto Ltda - ME. CNPJ: 16.697.927/0001-62. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 322,00. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rafael Antonio Cattuci, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 41/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 7.622,95. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 42/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomesticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 7.011,20. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Extrato do Contrato 38/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 72.369,13 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688), (691), (694). Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2016, de 21/01/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	8.750,00
ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	1.090,00

Que apresentou os Menores Preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 8/2016, de 12/01/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOUVEL CHOPINZINHO LTDA	10.679,28

Que apresentou o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/02/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2016, de 19/01/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.109,18

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 12/2016, de 15/01/16, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	43.750,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 14/2016, de 19/01/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	7.622,95
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	7.011,20
C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA	1.529,10
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA	322,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/02/16. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2016, eu, ROGERIO MASETTO Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
72.369,13	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

072
8

Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1047

Página 13 / 075

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Sumula: Ciência de Recomendação Administrativa nº 01/2016 – Ministério Público.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVE

Art.1º: Que como debatido em reunião realizada, os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social e os trabalhadores do SUAS, estão cientes e orientados da recomendação administrativa número 01/2016 – Ministério Público.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 17 de fevereiro de 2016.

MÁRCIA REGINA GIACOMIN
Presidente do COMAS

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Contratação de serviços de assistência técnica para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 20/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 3º quadrimestre de 2015 a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2016, às 17 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.
Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2016.
Aldecir Pan - Presidente
Alceu Ferreira - Relator
Anastacia Favero da Silva - Membro

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 100/2016

SUMÚLA: Nomeia a Sra. Camila Ingrid Machado, para exercer o Cargo de Auxiliar de serviços Gerais;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, Camila Ingrid Machado, portadora do RG nº. 9.975.355-2, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 16 de fevereiro de 2016;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 0101/2016

SUMÚLA: Nomeia o Sr. DIOGO HENRIQUE GOLÇALVES RIBAS, para exercer o Cargo de Auxiliar de serviços Gerais;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, DIOGO HENRIQUE GOLÇALVES RIBAS, portador do RG nº. 10.661.459-8, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 16 de fevereiro de 2016;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 0102/2016

SUMÚLA: Nomeia a Sra. ANGELA GILVANIA CORREA SOARES, para exercer o Cargo de Auxiliar de serviços Gerais;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, ANGELA GILVANIA CORREA SOARES, portadora do RG nº. 7.632.415-8, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 16 de fevereiro de 2016;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 31/2016 Pregao No 19/2016

Razao Social: 1442 - JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.798.678/0001-97

Endereco: Rua Tapejara

Bairro: Centro

CEP: 85501-040

UF: PR

Telefone:

E-mail:

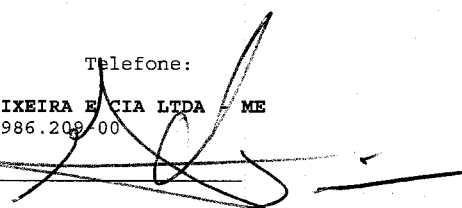
Representada por: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA ME

RG: 00.000.000-0

CPF: 588.986.208-00

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 1475 - ODONTO TEC LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 01.660.742/0001-06

Endereco: Rua da Lapa

Bairro: Jardim Floresta

CEP: 85603-450

UF: PR

Telefone:

E-mail:

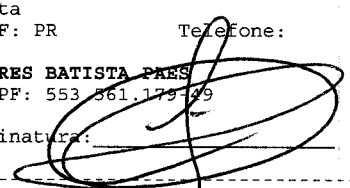
Representada por: JOARES BATISTA PAES

RG: 00.000.000-0

CPF: 553.861.179-99

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4967 - GIGA ELETRO INSTALADORA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.261.288/0001-50

Endereco: RUA FREDERICO SGUARIZZI

Bairro: INDUSTRIAL

CEP: 85506-530

UF: PR

Telefone:

E-mail:

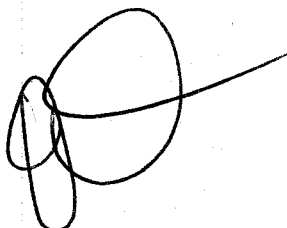
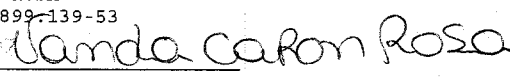
Representada por: VANDA CARON ROSA

RG: 00.000.000-0

CPF: 766.899.139-53

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOLEACIR TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Tapejara 357, nesta cidade de Pato Branco/PR portador do CPF 588986209-00 e RG 4071416-2 SSP/PR, e SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Tapejara 357, nesta cidade de Pato Branco/PR portadora do CPF 718205909-68 e RG 5369542-6 SSP/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME**, com endereço na Rua Tapejara 357- Centro, CEP 85501-040, em Pato Branco (PR) CNPJ 027986780001-97, e com Contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203995019 em sessão de 16/10/1998, e ultima alteração arquivada sob n. 20001992384 em 31/08/2000 resolvem por este instrumento modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª. **Cláusula:** Altera-se o CEP referente ao endereço do sócio **JOLEACIR TEIXEIRA**, passando a ser: 85501-040

2ª. **Cláusula:** Altera-se o CEP referente ao endereço da sócia **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, passando a ser: 85501-040

3ª. **Cláusula:** Altera-se a atividade da empresa sendo anteriormente: Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e odontológicos e comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas de pasteurização". E passa a ser: Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e odontológicos. Comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização. Prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e equipamentos odontológicos. Prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas pasteurização. – CNAES: 4789-0/99, 9521-5/00, 3319-8/00.

4ª. **Cláusula:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

075
8

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOLEACIR TEIXEIRA, brasileiro, natural de Vitorino/PR, casado, nascido em 07/08/1964, empresário, portador do CPF 588986209-00 e RG 4071416-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tapejara 357- Centro - CEP 85501-040, em Pato Branco (PR), SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA, brasileira, natural de Erechim/RS 19/11/1968 /PR, casada, nascida em 19/11/1968, empresária, portador do CPF 718205909-68 e RG 5369542-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tapejara 357- Centro - CEP 85501-040, em Pato Branco/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME, com endereço na Rua Tapejara 357- Centro, em Pato Branco /PR), CEP 85501-040, CNPJ 027986780001-97, e com Contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203995019 em sessão 19/04/2006, e ultima alteração contratual arquivada sob n. 20112399517 em sessão de 16/10/1998, e ultima alteração arquivada sob n. 20001992384 em 31/08/2000.

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: "JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME"

Nome Fantasia: ELETRONICA ELETETEL

Sede e Foro: Rua Tapejara 357- Centro, em Pato Branco /PR), CEP 85501-040

Objeto Social: "Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e odontológicos. Comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização. Prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e equipamentos odontológicos. Prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas pasteurização. - CNAES: 4789-0/99, 9521-5/00, 3319-8/00."

Início atividades: 16/10/1998

Prazo de Duração: Indeterminado

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) divididos em 1.5000 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuidos entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
JOLEACIR TEIXEIRA	99	1.485	1.485,00
SILVIA REGINA SARTOR	1	15	15,00
Total	100	15.000	1.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em Igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

8

076
8

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **JOLEACIR TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local,



377
8

04

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

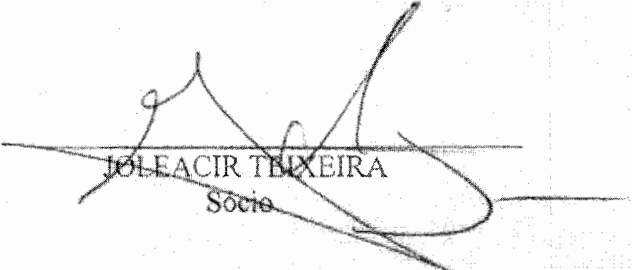
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

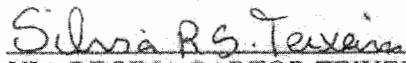
data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco 14 agosto 2014


JOLEACIR TEIXEIRA
Sócio


SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA
Sócia





ELETÔNICA ELETTEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97

078

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 19/2016

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Joleacir Teixeira, Carteira de Identidade n.º 4.071.416-2, inscrito no CPF n.º 588.986.209-00, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Pato Branco, 04 de Março de 2016.

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 02.798.678/0001-97
(46) 3229-5596 • 9972-7620
RUA IMPEJARA 357 85501-00
PATO BRANCO-PB

Joleacir Teixeira
CPF: 588.986.209-00
RG: 4.071.416-2
Administrador



ELETRÔNICA ELETETEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97

079
8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2016

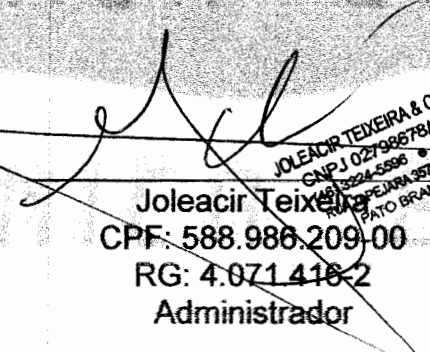
PROPONENTE: Joleacir Teixeira e Cia Ltda.

ENDEREÇO Rua Tapejara, 357 – Centro – Pato Branco - Paraná.

CNPJ: 02.798.678/0001-97 - FONE/FAX: (046) 3224-5596

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 19/2016, instaurado pelo Município de Chopin-zinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 04 de Março de 2016.


Joleacir Teixeira
CPF: 588.986.209-00
RG: 4.071.418-2
Administrador

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 02.798.678/0001-97
FONE/FAX (046) 3224-5596
RUA TAPEJARA, 357 - CENTRO
PATO BRANCO, PR

ODONTO TEC LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/PR e CPF/MF nº 553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/PR e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA - ME, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e última alteração contratual sob o nº 20033885745 por despacho em secção de 08 de Dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODONTO TEC LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/PR e CPF/MF nº 553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/PR e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA - ME, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e última alteração contratual sob o nº 20033885745 por despacho em secção de 08 de Dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1699 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-610 - Telefax: (46) 3055.6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 03/03/2016

ODONTO TEC LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ODONTO TEC LTDA - ME.
SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Sergipe, 991 - Centro - - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto social é COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Março de 1997 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA - Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já integralizados, dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR
JOARES BATISTA PAES	1.900	1.900,00
JOCELIA COGO PAES	100	100,00
TOTAL.....	2.000	R\$ 2.000,00

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio JOARES BATISTA PAES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

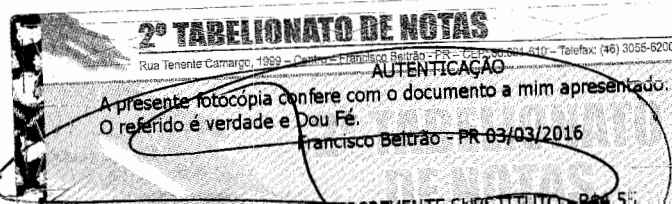
2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA TENENTE CORRÊA, 1969 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP 85601-040 - TELEFAX: (46) 3056-6200

Atestado de autenticidade e fixação
na última folha do documento
Cartório Maia 2º Notas
Fco Beltrão - PR

1.660.742/0001-0

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro



ODONTO TEC LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão - PR, 29 de Julho de 2013.


JOARES BATISTA PAES


JOCELIA COGO PAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2013
SOB NÚMERO: 20134431618
Protocolo: 13/443161-8, DE 31/07/2013
Empresa: 41 2 0356912 5
ODONTO TEC LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Alionato Fto Beltrão
R\$ 0,75
Selo Funarpen

Lei: 13.328 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 03/03/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,50

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040

Francisco Beltrão

PR

ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

083

8

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ODONTO TEC LTDA

ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 991 – Centro – Francisco Beltrão – PR

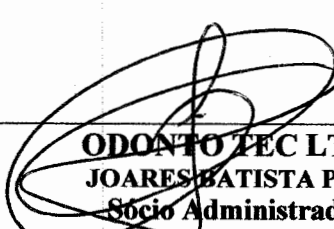
CNPJ: 01.660.742/0001-06

FONE/FAX: (046) 3523-1091

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 19/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 01 de março de 2016.


ODONTO TEC LTDA
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR


01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro
Francisco Beltrão - PR

ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

084

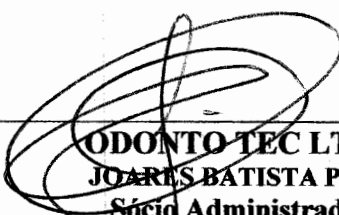
8

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.742/0001-06, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 31/2016 – Pregão nº 19/2016, realizado pelo Município de Chopinzinho– PR.

Francisco Beltrão – PR, 01 de março de 2016.



ODONTO TEC LTDA
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991

CEP 85601-040

Francisco Beltrão

Centro

PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

085
88

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ODONTO TEC LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0356912-5	CNPJ 01.660.742/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/1997	Data de Início de Atividade 01/03/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SERGIPE, 991, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.600-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL E PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO E ODONTOLOGICO.			
Capital: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOARES BATISTA PAES 553.561.179-49	1.900,00	SOCIO	Sócio Gerente
JOCELIA COGO PAES 839.987.059-53	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 31/07/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/133802-0

CURITIBA - PR, 29 de janeiro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 - Centro PR

ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

086

R

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JOARES BATISTA PAES, Carteira de Identidade n.º4.077.082-8/PR, inscrito no CPF nº553.561.179-49, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão – PR, 01 de março de 2016.

ODONTO TEC LTDA

JOARES BATISTA PAES

Sócio Administrador

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão - PR

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040
Centro - PR

M

DOCUMENTOS

087
81

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2016

EDITAL N.º 19/2016

PRELÂMBULO PRESENCIAL

4967

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO /
HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE
ENFERMAGEM.**

DATA: 07 DE MARÇO DE 2016

HORÁRIO: 15h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura,

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811.



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA



CONTRATO SOCIAL

ROBERSON FRANCISCO ROSA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Frederico Sguarizzi, nº. 330, Bairro Industrial, Cep 85506-530, CPF **023.104.639-14**, R.G. **6.969.772-0** expedido pela SSP/PR e **VANDA CARON ROSA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Frederico Sguarizzi, nº. 330, Bairro Industrial, Cep 85506-530, CPF **766.899.139-53** R.G. **5.901.535-4**, expedido pela SESP/PR, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob a denominação social de **GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa será na Rua Frederico Sguarizzi, nº 330, sala 01, Bairro Industrial, Cep 85506-530 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades será em 10 de Dezembro de 2012 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa consiste:

CNAE – 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

CNAE – 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroporto.

CNAE – 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

CNAE – 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico.

CNAE – 4221-9/03 – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica

CNAE – 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CNAE – 4322-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio.

CNAE – 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

CNAE – 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

CNAE – 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNAE – 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

CNAE – 3312-1/03 – Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos e irradiação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato da seguinte forma:

- a) O sócio Roberson Francisco Rosa, integraliza 9.000 (nove mil) quotas, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), neste ato em moeda corrente do país.
- b) A sócia Vanda Caron Rosa, integraliza 1.000 (mil) quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Roberson Francisco Rosa	9.000	R\$ 9.000,00	90,00%
Vanda Caron Rosa	1.000	R\$ 1.000,00	10,00%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ROBERSON FRANCISCO ROSA e VANDA CARON ROSA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, contrair financiamentos bancários, realizar investimentos, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições

[Handwritten signatures and initials]

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: o uso da firma será de forma individual com assinatura de: **ROBERSON FRANCISCO ROSA** ou **VANDA CARON ROSA**, autorizado o uso do nome empresarial, sem necessidade da prestação de caução.

Parágrafo Segundo: é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Facultam-se aos administradores nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

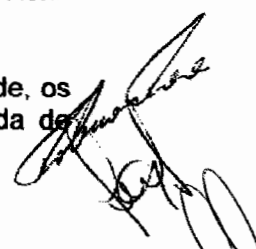
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 26 de novembro de 2012.



ROBERSON FRANCISCO ROSA



VANDA CARON ROSA

Testemunhas:

ROBSON SGANZERLA
RG. Nº. 9.173.059-6 SSP-PR

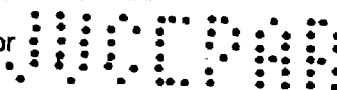
DIANA DE MORAES SGANZERLA
RG. Nº. 4.789.119-1 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2012
SOB NÚMERO: 41207493999
Protocolo: 12/792719-0, DE 27/11/2012

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA**, estabelecida na RUA FREDERICO SGUARIZZI, 330, SALA 01, INDUSTRIAL, PATO BRANCO, PR, CEP: 85.506-530, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATO BRANCO - PR, 26 de Novembro de 2012.

Roberson Francisco Rosa

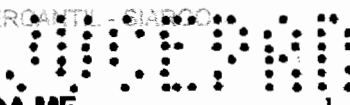
Sócio: ROBERSON FRANCISCO ROSA

Vanda Caron Rosa

Sócio: VANDA CARON ROSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>30 NOV. 2012</u>	Assinatura do(s) sócio(s)
Ronaldo Siqueira RG 1.141.152-PR RELATOR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2012 SOB NÚMERO: 20127927204 Protocolo: 12/792720-4, DE 27/11/2012 Empresa: 41 2 0749399 9 GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ Nº 17.261.288/0001-50
NIRE: 41207493999

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ROBERSON FRANCISCO ROSA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Frederico Sguarizzi, nº. 330, Bairro Industrial, CEP 85506-530, CPF **023.104.639-14**, R.G. **6.969.772-0** expedido pela SSP/PR e **VANDA CARON ROSA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Frederico Sguarizzi, nº. 330, Bairro Industrial, CEP 85506-530, CPF **766.899.139-53** R.G. **5.901.535-4**, expedido pela SESP/PR, são os únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Frederico Sguarizzi, nº 330, sala 01, Bairro Industrial, CEP 85506-530, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 17.261.288/0001-50, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207493999, em 30 de novembro de 2012, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social em vigência, mediante as seguintes cláusulas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Alteração do Objeto social da empresa que passa a consistir em: **CNAE – 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.**
CNAE – 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroporto.
CNAE – 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
CNAE – 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico.
CNAE – 4221-9/03 – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica
CNAE – 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
CNAE – 4322-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio.
CNAE – 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
CNAE – 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
CNAE – 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.
CNAE – 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
CNAE – 3312-1/03 – Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos e irradiação.

Handwritten signature



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ Nº 17.261.288/0001-50
NIRE: 41207493999

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNAE – 2599-3/02 – Serviço de corte e dobra de metais.
CNAE – 2539-0/01 – Serviço de usinagem, tornearia e solda.
CNAE – 2511/0-00 – Fabricação de estruturas metálicas
CNAE – 2543-8/00 – Fabricação de ferramentas
CNAE – 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Inclusão de nova cláusula contratual, os sócios acordam que, a partir da presente alteração contratual a distribuição de lucros poderá ser de forma desproporcional aos percentuais de participação do Capital Social conforme dispõe o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Rerratifica-se a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social, arquivada sob o nº. 41207493999, em 30 de novembro de 2012, **onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **Leia-se:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será levantado com base no Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Rerratifica-se a Cláusula Décima Primeira de Contrato Social arquivada sob o nº. 41207493999, em 30 de novembro de 2012, **onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros **Leia-se:** Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ Nº 17.261.288/0001-50
NIRE: 41207493999

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA QUINTA: Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ Nº 17.261.288/0001-50
NIRE: 41207493999

ROBERSON FRANCISCO ROSA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Frederico Sguarizzi, nº. 330, Bairro Industrial, CEP 85506-530, CPF 023.104.639-14, R.G. 6.969.772-0 expedido pela SSP/PR e **VANDA CARON ROSA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Frederico Sguarizzi, nº. 330, Bairro Industrial, CEP 85506-530, CPF 766.899.139-53 R.G. 5.901.535-4, expedido pela SESP/PR, são os únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Frederico Sguarizzi, nº 330, sala 01, Bairro Industrial, CEP 85506-530, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 17.261.288/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME**, com sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Frederico Sguarizzi, nº 330, sala 01, Bairro Industrial, CEP 85506-530.



8

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ Nº 17.261.288/0001-50
NIRE: 41207493999

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Novembro de 2012 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa consiste:

- CNAE – 4321-5/00 –** Instalação e manutenção elétrica.
- CNAE – 4329-1/04 –** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroporto.
- CNAE – 4221-9/02 –** Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- CNAE – 4742-3/00 –** Comércio varejista de material elétrico.
- CNAE – 4221-9/03 –** Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica
- CNAE – 4322-3/01 –** Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- CNAE – 4322-3/03 –** Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio.
- CNAE – 4329-1/03 –** Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- CNAE – 4211-1/02 –** Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- CNAE – 3299-0/04 –** Fabricação de painéis e letreiros luminosos.
- CNAE – 3314-7/07 –** Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- CNAE – 3312-1/03 –** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos e irradiação.
- CNAE – 2599-3/02 –** Serviço de corte e dobra de metais.
- CNAE – 2539-0/01 –** Serviço de usinagem, tornearia e solda.
- CNAE – 2511-0-00 –** Fabricação de estruturas metálicas
- CNAE – 2543-8/00 –** Fabricação de ferramentas
- CNAE – 4744-0/03 –** Comércio varejista de materiais hidráulicos

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios:

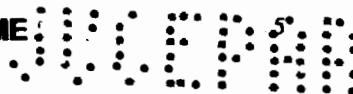
SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Roberson Francisco Rosa	9.000	R\$ 9.000,00	90,00%
Vanda Caron Rosa	1.000	R\$1.000,00	10,00%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

00



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ Nº 17.261.288/0001-50
NIRE: 41207493999



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ROBERSON FRANCISCO ROSA e VANDA CARON ROSA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, contrair financiamentos bancários, realizar investimentos, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: o uso da firma será de forma individual com assinatura de: **ROBERSON FRANCISCO ROSA ou VANDA CARON ROSA**, autorizado o uso do nome empresarial, sem necessidade da prestação de caução.

Parágrafo Segundo: é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Facultam-se aos administradores nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do

119



8

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ Nº 17.261.288/0001-50
NIRE: 41207493999

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será levantado com base no Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios de comum acordo concordam que a distribuição dos resultados poderá ser de forma, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato,

MM



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME

CNPJ Nº 17.261.288/0001-50

NIRE: 41207493999

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 19 de Agosto de 2015.

ROBERSON FRANCISCO ROSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

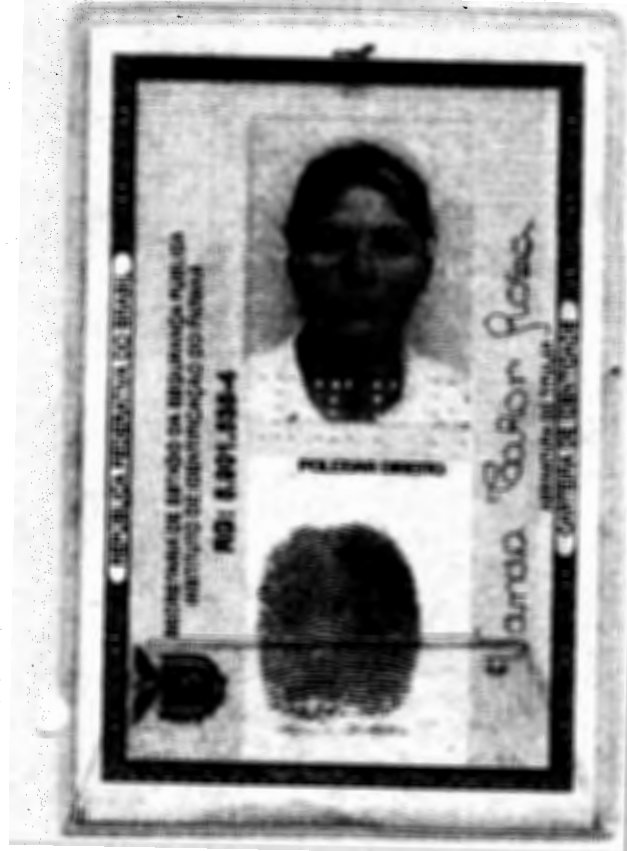
VANDA CARON ROSA
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

ERENITA SGANZERLA
RG Nº. 1.588.494 SSP-PR

DIANA DE MORAES SGANZERLA
RG. Nº. 4.789.119-7 SSP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2015 SOB NÚMERO: 20155487728 Protocolo: 15/548772-8, DE 26/08/2015 Empresa: 41 2 0749395 9 GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME	
		LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



CNPJ 17.261.288/0001-50

I.E. 90621730-90

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA - ME

Rua Frederico Sguarizzi n.º 330 - Sala 01

Bairro Industrial - CEP 85506-530

Fone: (46) 3225-6027 - Pato Branco - PR



101
8

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ 17.261.288/0001-50
RUA FREDERICO SGUARIZZI, n.º 330 - SALA 01
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-6027
E-mail: gigaeleetroinstaladora@hotmail.com

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-Pr.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º (019/2016 - PMC)

PROPONENTE: GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA..
ENDEREÇO: RUA FREDERICO SGUARIZZI, 330 - INDUSTRIAL - PATO BRANCO -
PR.
CNPJ: 17.261.288/0001-50 **FONE/FAX:(046) 3225-6027**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 19/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 02 de Março de 2016.



VANDA CARON ROSA
R.G. 5.901.535-4
CPF: 766.899.139-53
SÓCIA

CNPJ 17.261.288/0001-50
I.E. 90621730-90
GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA - ME





GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ 17.261.288/0001-50
RUA FREDERICO SGUARIZZI, n.º 330 - SALA 01
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-6027
E-mail: gigaeleтроinstaladora@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

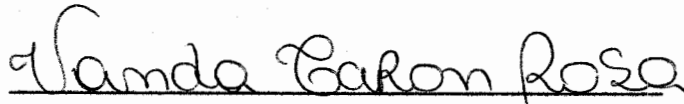
A Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-Pr.

PREGÃO PRESENCIAL N.º (019/2016 - PMC)

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 17.261.288/0001-50, sediada na Rua Frederico Sguarizzi, n.º 330 - Sala 01 no Bairro Industrial na Cidade de Pato Branco Estado do Paraná DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 02 de março de 2016.


VANDA CARON ROSA
R.G. 5.901.535-4
CPF: 766.899.139-53
SÓCIA

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ: 17.261.288/0001-50
Rua Frederico Sguarizzi, n.º 330 - Sala 01
85506-530 Pato Branco - PR

CNPJ 17.261.288/0001-50
I.E. 90621730-90





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

103
8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0749399-9	CNPJ 17.261.288/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/11/2012	Data de Início de Atividade 30/11/2012	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREDERICO SGUARIZZI, 330-SALA 01, INDUSTRIAL, PATO BRANCO, PR, 85.506-530				
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. ☐ MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTO. ☐ CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. ☐ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. ☐ MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. ☐ INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. ☐ INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. ☐ INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES. ☐ PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. ☐ FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS. ☐ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. ☐ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS E IRRADIAÇÃO. ☐ SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS. ☐ SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAS. ☐ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. ☐ FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS. ☐ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. ☐ ☐				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ROBERSON FRANCISCO ROSA 023.104.639-14	9.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VANDA CARON ROSA 766.899.139-53	1.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 01 de março de 2016

16/154984-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0749399-9	CNPJ 17.261.288/0001-50
Último Arquivamento Data: 28/08/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICAÇÃO	
Situação REGISTRO ATIVO	
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/154984-5

CURITIBA - PR, 01 de março de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ 17.261.288/0001-50
RUA FREDERICO SGUARIZZI, n.º 330 - SALA 01
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-6027
E-mail: gigaeleetroinstaladora@hotmail.com

III - CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-Pr.

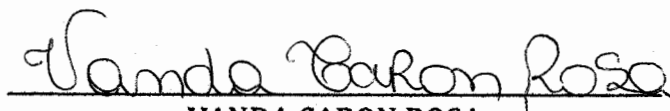
PREGÃO PRESENCIAL N.º (019/2016 - PMC)

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. VANDA CARON ROSA, Carteira de Identidade n.º 5.901.535-4, inscrito no CPF n.º 766.899.139-53, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 02 de Março de 2016.


VANDA CARON ROSA
R.G. 5.901.535-4
CPF: 766.899.139-53

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ: 17.261.288/0001-50
Rua Frederico Sguarizzi, n.º 330 - Sala 01
85506-530 Pato Branco - PR

CNPJ 17.261.288/0001-50
I.E. 90621730-90

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4967	GIGA ELETRO INSTALADORA - ME	17.261.288/0001-50
1442	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA	02.798.678/0001-97
475	ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes A assistencia tecnica nos segu	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 2.200,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 26.400,00 12 MESES		GIGA ELETRO INSTALADORA - ME Valor Unitario 2.600,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 31.200,00 12 MESES	
	ODONTO TEC LTDA Valor Unitario 2.640,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 31.680,00 12 MESES			

Sugestao por Menor Preco Unitario

1442 - JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	2.200,0000	26.400,00	
Total do Fornecedor: 26.400,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 26.400,00

ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

107

8

ANEXO 2**PROPOSTA DE PREÇOS****Referência:**

Município de Chopinzinho – Pregão Presencial – Edital nº 19/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.640,00	31.680,00
TOTAL R\$ 31.680,00					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 0616-5

C/C 9344-0

Francisco Beltrão – PR, 01 de março de 2016.

ODONTO TEC LTDA**JOARES BATISTA PAES****Sócio Administrador**

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDARua Sergipe, 991
CEP 85601-040
Francisco Beltrão - PR



ELETRÔNICA ELETETEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97

108

8

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Processo Licitatório nº. 31/2016

Pregão Presencial nº. 19/2016

Empresa: Joleacir Teixeira e Cia Ltda.

CNPJ: 02.798.678/0001-97

Insc.Estadual: 90170987-45

Endereço: Rua Tapejara, 357 - Centro

Pato Branco - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgama-dor, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compres-sor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um pra-zo de 24 horas.	Joleacir - Eletel	2.200,00	26.400,00
			Total Geral			26.400,00

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos que os objetos ofertados atendem o presente Edital.

Validade da Propostá é de 60 dias após a abertura dos envelopes.

Dados Bancários: Banco ITAU

Ag: 1235

Conta Corrente: 40.783-8

Pato Branco, 04 de Março de 2016.

Joleacir Teixeira & CIA. LTD.
CNPJ: 02.798.678/0001-97
CPF: 588.986.209-00
RG: 4.071.416-2 - SSP/PR
Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS

109

8

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2016

EDITAL N.º 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO /
HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE
ENFERMAGEM.**

D' TA: 07 DE MARÇO DE 2016

HORÁRIO: 15h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura,

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811.

CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The signature is slanted upwards to the right. The stamp is partially obscured by the signature and another smaller stamp below it.



GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ 17.261.288/0001-50
RUA FREDERICO SGUARIZZI, n.º 330 - SALA 01
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-6027
E-mail: gigaeleetroinstaladora@hotmail.com

II PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-Pr.

PREGÃO PRESENCIAL N.º (019/2016 - PMR)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Uni-dades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.600,00	31.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					31.200,00

TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2016.

Vanda Caron Rosa

VANDA CARON ROSA

R.G. 5.901.535-4

CPF: 766.899.139-53

SÓCIA

CNPJ 17.261.288/0001-50
I.E. 90621730-90

DADOS BANCÁRIOS:



111
8

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME
CNPJ 17.261.288/0001-50
RUA FREDERICO SGUARIZZI, n.º 330 - SALA 01
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-6025
E-mail: gigaeleтроinstaladora@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUSTOS

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-Pr.

PREGÃO PRESENCIAL N.º (019/2016 - PMC)

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA inscrito no CNPJ n.º 17.261.288/0001-50, por Intermédio de sua representante legal a Sra. VANDA CARON ROSA portadora da Carteira de Identidade n.º 5901535-4 - PR e inscrito no CPF n.º 766.899.139-53, DECLARA, que os preços da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 02 de Março de 2016.

VANDA CARON ROSA
R.G. 5.901.535-4
CPF: 766.899.139-53
SOCIA

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA
CNPJ: 17.261.288/0001-50
Rua Frederico Sguarizzi, n.º 330 - Sala 01
85506-530 Pato Branco - PR

CNPJ 17.261.288/0001-50
I.E. 90621730-90
GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA - ME
Rua Frederico Sguarizzi n.º 330 - Sala 01
Bairro Industrial - CEP 85506-530
FONE (46) 3225-6027 - Pato Branco - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Básis)	CNPJ	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.2.0000001-9	02.738.678/0001-47	16/03/2014	16/03/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento), Bairro, Cidade, UF, CEP RUA TAPEJARA, 367, CENTRO, PATO BRANCO, PR, BR 501-040			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ODONTOLÓGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS DE PASTEURIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, TELEFÔNICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM DE PEÇAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS PASTEURIZAÇÃO			
Capital: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 12.529/2006)		Pagos de Dividendo
Capital Integralizado: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital Social de Sociedades Limitadas e de Máximo Participação de 25% no Capital Social			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital Social	Qualidade de Sócio	Administrador
JOLEACIR TEIXEIRA 000.000.000-00	40,00 %	Sócio	Administrador
SILVIA REGINA SANTOS TEIXEIRA 710.000.000-00	60,00 %	Sócio	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/03/2014		REGISTRO ATIVO	
Ass: ALTERAÇÃO		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS, EXCETO NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			



PATO BRANCO - PR, 02 de março de 2014

Libertad Bocus
LIBERTAD BOCUS
 SECRETÁRIA GERAL

[Assinatura]
RG 5.925.046-3 PR
 Registrada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Assinaturas e rubricas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.798.678/0001-97

Certidão nº: 21865416/2016

Expedição: 26/02/2016, às 08:43:32

Validade: 23/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.798.678/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

114

8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.798.678/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:33:40 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: **41F8.DEB3.CCDD.B0F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014366037-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.798.678/0001-97**

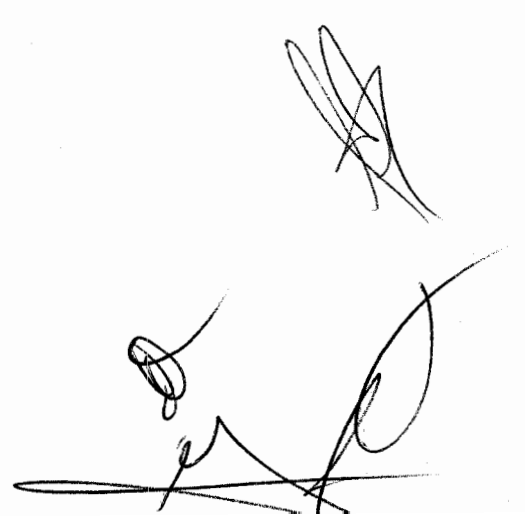
Nome: **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



8

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ****Secretaria de Finanças****Divisão de Tributos****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

CNPJ/CPF...: 02.798.678/0001-97

ENDEREÇO...: RUA TAPEJARA

357 - CENTRO DA CIDADE

MUNICÍPIO.: Pato Branco

UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 26/02/2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0006024/2016

Código de autenticidade da certidão: 549528235549528

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02798678/0001-97
Razão Social: JOLEACIR TEIXEIRA CIA LTDA
Endereço: RUA TAPEJARA 357 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021414595611073654

Informação obtida em 26/02/2016, às 08:40:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Several handwritten signatures in black ink are visible in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.798.678/0001-97

Certidão nº: 21865416/2016

Expedição: 26/02/2016, às 08:43:32

Validade: 23/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.798.678/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ELETÔNICA ELETTEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Pregão Presencial nº 19/2016

A Empresa Joleacir Teixeira e Cia Ltda., CNPJ n.º 02.798.678/0001-97, sediada na Rua Tapejara, 357 – Centro – Pato Branco - Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 19/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pato Branco, 04 de Março de 2016.

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 02.798.678/0001-97
(41) 3224-6556 • 9872-7520
RUA TAPEJARA 357 85201-040
PATO BRANCO-PR

Joleacir Teixeira
CPF: 588.986.209-00
RG: 4.071.416-2
Administrador



ELETRÔNICA ELETEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97

120

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 19/2016

A Empresa Joleacir Teixeira e Cia Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.798.678/0001-97, com endereço na Rua Tapejara, nº 357, Bairro Centro, CEP: 85.501-040, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 3224-5596, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Pato Branco, 04 de Março de 2016.

Joleacir Teixeira
CPF: 588.986.209-00
RG: 4.071.416-2
Administrador

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 02.798.678/0001-97
(46) 3224-5596 e 9972-7620
RUA TAPEJARA 357 - 85501-040
PATO BRANCO - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 25423/2016

Validade: 31/03/2016

Razão Social: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 02798678000197

Num. Registro: 43593

Registrada desde : 23/11/2005

Capital Social: R\$ 1.500,00

Endereço: RUA TAPEJARA, 357 CENTRO

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85501040

Objetivo Social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, TELEFÔNICOS E ODONTOLÓGICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E MÁQUINAS DE PASTEURIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM DE PEÇAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS DE PASTEURIZAÇÃO.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

122
8

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25414/2016**

Validade: 31/03/2016

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-82844/TD

Registro Nacional : 1703184068

Registrado(a) desde : 21/11/2005

Filiação : ITAMAR TEIXEIRA

CARMELINDA MARTINELLO TEIXEIRA

Data de Nascimento : 07/08/1964

Carteira de Identidade : 4.071.416-2

Naturalidade : VITORINO/PR

CPF : 58898620900

Título(s):

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - PATO BRANCO

Diplomação : 16/07/1997

Situação : Regular



ELETRÔNICA ELETTEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97

123

8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

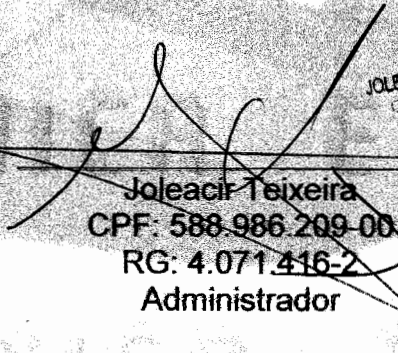
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº. 019/2016.

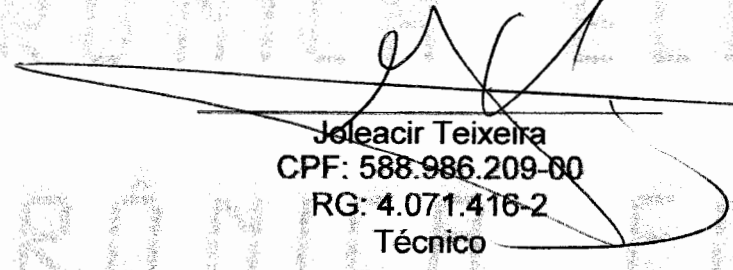
Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): Joleacir Teixeira, Registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA/PR nº. 82844/TD.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Pato Branco, 04 de Março de 2016.


Joleacir Teixeira
CPF: 588.986.209-00
RG: 4.071.416-2
Administrador

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 02798678/0001-97
FONE 41-5598 e 5572-7620
RUA TEIXEIRA JST. 85501-040
PATO BRANCO-PR


Joleacir Teixeira
CPF: 588.986.209-00
RG: 4.071.416-2
Técnico

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.**NIRE: 41203995019****CNPJ: 027986780001-97****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

JOLEACIR TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Tapejara 357, nesta cidade de Pato Branco/PR portador do CPF 588986209-00 e RG 4071416-2 SSP/PR, e **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Tapejara 357, nesta cidade de Pato Branco/PR portadora do CPF 718205909-68 e RG 5369542-6 SSP/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME**, com endereço na Rua Tapejara 357- Centro, CEP 85501-040, em Pato Branco (PR) CNPJ 027986780001-97, e com Contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203995019 em sessão de 16/10/1998, e ultima alteração arquivada sob n. 20001992384 em 31/08/2000 resolvem por este instrumento modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª. Cláusula: Altera-se o CEP referente ao endereço do sócio **JOLEACIR TEIXEIRA**, passando a ser: 85501-040

2ª. Cláusula: Altera-se o CEP referente ao endereço da sócia **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, passando a ser: 85501-040

3ª. Cláusula: Altera-se a atividade da empresa sendo anteriormente: Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e odontológicos e comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas de pasteurização". **E passa a ser: Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e odontológicos. Comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização. Prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e equipamentos odontológicos. Prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas pasteurização. – CNAES: 4789-0/99, 9521-5/00, 3319-8/00.**

4ª. Cláusula: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.**NIRE: 41203995019****CNPJ: 027986780001-97****CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

135
02

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOLEACIR TEIXEIRA, brasileiro, natural de Vitorino/PR, casado, nascido em 07/08/1964, empresário, portador do CPF 588986209-00 e RG 4071416-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tapejara 357- Centro – CEP 85501-040, em Pato Branco (PR), **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, brasileira, natural de Erechim/RS 19/11/1968 /PR, casada, nascida em 19/11/1968, empresária, portador do CPF 718205909-68 e RG 5369542-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tapejara 357- Centro – CEP 85501-040, em Pato Branco/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME**, com endereço na Rua Tapejara 357- Centro, em Pato Branco /PR), CEP 85501-040, CNPJ 027986780001-97, e com Contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203995019 em sessão 19/04/2006, e ultima alteração contratual arquivada sob n. 20112399517 em sessão de 16/10/1998, e ultima alteração arquivada sob n. 20001992384 em 31/08/2000.

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: “JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME”

Nome Fantasia: ELETRONICA ELETETEL

Sede e Foro: Rua Tapejara 357- Centro, em Pato Branco /PR), CEP 85501-040

Objeto Social: “Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e odontológicos. Comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização. Prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e equipamentos odontológicos. Prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas pasteurização. – CNAES: 4789-0/99, 9521-5/00, 3319-8/00.”

Inicio atividades: 16/10/1998

Prazo de Duração: Indeterminado

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) divididos em 1.5000 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
JOLEACIR TEIXEIRA	99	1.485	1.485,00
SILVIA REGINA SARTOR	1	15	15,00
Total	100	15.000	1.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em Igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **JOLEACIR TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local,



127
04
JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

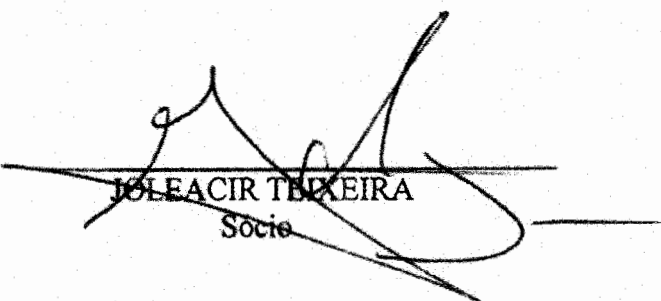
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

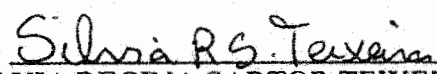
data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

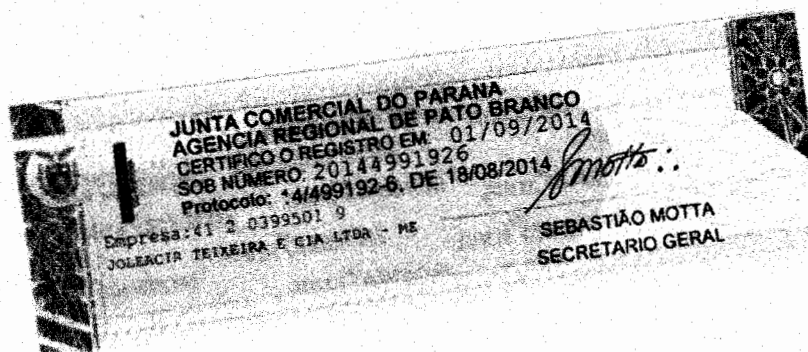
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco 14 agosto 2014


JOLEACIR TEIXEIRA
Sócio


SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA
Sócia



138
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - ME

CNPJ 02.798.678/0001-97, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Março de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL:	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA ME		
ENDEREÇO RUA	TAPEJARA	357	(Localização atividade)
ATIVIDADE:	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CNPJ/CPF:	02.798.678/0001-97	ÁREA ÚTIL:	10,00
ALVARÁ:	609/1998	PROCESSO Nº:	209562
DATA EXPEDIÇÃO:	03/11/1998	CADASTRO CONTRIBUINTE:	6006340

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
001/2013

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Conferir com original



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTO TEC LTDA - ME
CNPJ: 01.660.742/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:39:52 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2016.

Código de controle da certidão: **70CD.0AF7.6D86.C198**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 - Centro - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014356187-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.660.742/0001-06**

Nome: **ODONTO TEC LTDA**

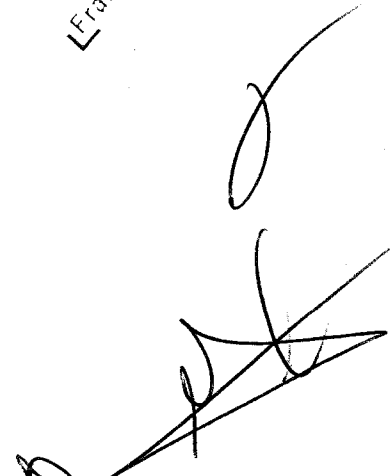
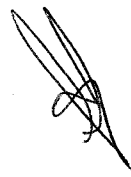
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR
Francisco Beltrão





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº1864/2016

RAZÃO SOCIAL: ODONTO TEC LTDA - ME

CNPJ: 01.660.742/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60470

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023086791

VLVARÁ:

ENDEREÇO: R SERGIPE, 991 - Q 197 L 06 - CENTRO CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/01/2016

DATA DE VALIDADE: 28/03/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QE5T444CCRPT

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/01/2016 - 03:37:16
Qualquer rasura invalidará este documento.

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR
Francisco Beltrão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01660742/0001-06
Razão Social: ODONTO TEC LTDA
Nome Fantasia: ODONTO TEC
Endereço: RUA SERGIPE 991 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021406252097180112

Informação obtida em 02/03/2016, às 11:41:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 - Centro
Francisco Beltrão - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

131
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO TEC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.660.742/0001-06

Certidão nº: 22881127/2016

Expedição: 02/03/2016, às 15:12:29

Validade: 28/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO TEC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.660.742/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
Centro

ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

ANEXO 4

135
8

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ODONTO TEC LTDA, CNPJ nº 01.660.742/0001-06, sediada a Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP: 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 19/2016**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão – PR, 01 de março de 2016.


ODONTO TEC LTDA
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR
Francisco Beltrão



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 25128/2016

Validade: 31/08/2016

Razão Social: ODONTO TEC LTDA ME

CNPJ: 01660742000106

Num. Registro: 43792

Registrada desde : 27/01/2006

Capital Social: R\$ 2.000,00

Endereço: RUA SERGIPE, 991 CENTRO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85601040

Objetivo Social:

Comércio atacadista, distribuidora e comércio varejista de peças e acessórios, máquinas e equipamentos de uso médico, odontológico e laboratorial e prestação de serviços de assistência técnica em máquinas e equipamentos de uso médico e odontológico.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades está restrito à área de Eletrotécnica, conforme atribuições de seu responsável técnico.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GILBERTO TELO

Carteira: PR-33494/TD

Data de Expedição: 25/02/1999

Desde: 27/01/2006 Carga Horária: 4: H/D Até: 27/06/2007

Desde: 27/04/2011 Carga Horária: 20: H/S Até: 16/07/2014

Desde: 17/07/2014 Carga Horária: 15: H/S

Título: TÉCNICO INDUSTRIAL MOD ELETROTÉCNICA Situação: Regular

DO DECRETO 90922/85 DE 06/02/1985 - ART. 06, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 4560/2002

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver as seguintes atividades na área de Instalações Elétricas:: - Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 38kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 100A em 127/220V). - Instalações com Entrada de Energia de Uso Coletivo em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). Obs.: Nenhum consumidor individual

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR
Francisco Beltrao

do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão. De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade.

2 - JOARES BATISTA PAES

Carteira: PR-149747/TD

Data de Expedição: 27/10/2015

Desde: 10/12/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: I - Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; II - Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 75kVA para entradas de energia individuais, equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V. b) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 112,5kVA para entradas de energia de uso coletivo, equivalente a proteção geral trifásica de 300A em 127/220V. Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). III - Distribuição da Energia elétrica - Projeto e

15 contadores); b) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c) Elaborar projetos de sistemas de automação utilizando Controladores Lógicos Programáveis (CLP's) até o máximo de 100 linhas de programação.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 82750/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

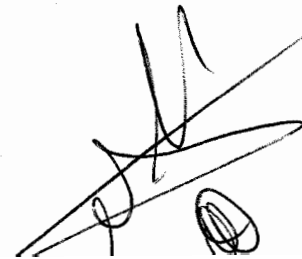
Emitida via Internet em 04/03/2016 09:15:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro - PR
Francisco Beltrão





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25125/2016**

Validade: 31/08/2016

Nome: JOARES BATISTA PAES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-149747/TD

Registro Nacional : 1714850099

Registrado(a) desde : 27/10/2015

Filiação : JOSE MARQUES PAES

JULIA BATISTA PAES

Data de Nascimento : 14/01/1964

Carteira de Identidade : 40770828

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 55356117949

Título(s):

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

Data da Colação de Grau : 09/09/2015

Situação : Regular

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA

Diplomação : 09/09/2015

Rua Sergipe, 99
CEP 85601-040
Francisco Beltrão
Centro PR

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º de 05/11/1968

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: I - Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; II - Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 75kVA para entradas de energia individuais, equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V. b) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 112.5kVA para entradas de energia de uso

geral trifásica de 200A em 127/220V). III - Distribuição da Energia elétrica - Projeto e execução de Redes de Distribuição Urbana e Rural em Baixa Tensão até o limite de 112,5kVA de carga demandada na rede. IV - Sistemas de medição e controle elétricos: a) Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); b) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c) Elaborar projetos de sistemas de automação utilizando Controladores Lógicos Programáveis (CLP's) até o máximo de 100 linhas de programação.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

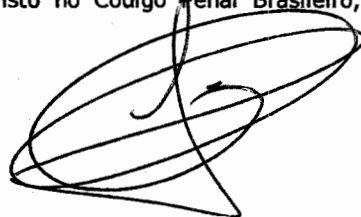
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 82743/2016.

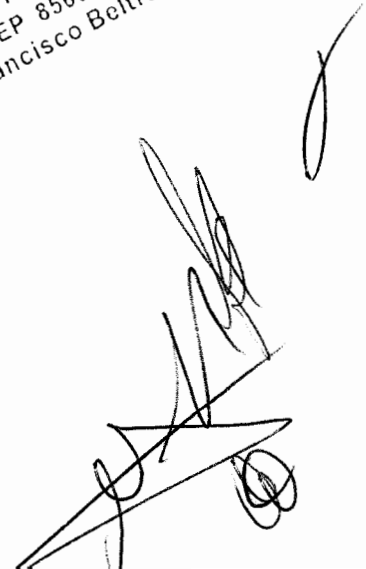
Emitida via Internet em 04/03/2016 09:12:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR
Francisco Beltrão



ODONTO TEC LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/PR e CPF/MF nº 553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/PR e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA - ME, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e última alteração contratual sob o nº 20033885745 por despacho em secção de 08 de Dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODONTO TEC LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/PR e CPF/MF nº 553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/PR e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA - ME, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e última alteração contratual sob o nº 20033885745 por despacho em secção de 08 de Dezembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

OFÍCIO DE REGISTRO
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Cópia do autenticado anexado
na última folha do documento
Cartório Maia 2ª Notas
Fco Beltrão - PR

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-610 - Telefone: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 03/03/2016

ODONTO TEC LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ODONTO TEC LTDA - ME.
SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Sergipe, 991 - Centro - - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto social é COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Março de 1997 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA - Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já integralizados, dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR
JOARES BATISTA PAES	1.900	1.900,00
JOCELIA COGO PAES	100	100,00
TOTAL.....	2.000	R\$ 2.000,00

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio JOARES BATISTA PAES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

COPIA DO OFÍCIO DE NOTAS
DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

na última folha do documento
Cartório Maia 2º Notas
Fco Beltrão - PR

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Gervasio, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-910 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR 03/03/2016

ODONTO TEC LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

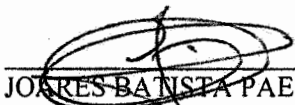
DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão - PR, 29 de Julho de 2013.


JOARES BATISTA PAES


JOCELIA COGO PAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2013
SOB NÚMERO: 20134431618
Protocolo: 13/443161-8, DE 31/07/2013
Empresa: 41 2 0356912 5
ODONTO TEC LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 03/03/2016
ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,85

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991

CEP 85600-040 Centro

Francisco Beltrão - PR



114

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.660.742/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/1997
NOME EMPRESARIAL ODONTO TEC LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO TEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SERGIPE,	NÚMERO 991	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 5231-091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2016** às **08:14:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

01.660.742/0001-06
Voltar
ODONTO TEC LTDA
Sergipe, 991



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90230867-91	01.660.742/0001-06	04/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ODONTO TEC LTDA**
 Título do Estabelecimento **ODONTO TEC**
 Endereço do Estabelecimento **RUA SERGIPE, 991 - ALVORADA - CEP 85601-040**
FONE: (46) 3523-8062
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 04/2001**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	553.561.179-49	JOARES BATISTA PAES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	839.987.059-53	JOCELIA COGO PAES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/04/2016.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90230867-91

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
04/03/2016 8:15:53

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

01.660.742/0001-06
 ODONTO TEC LTDA
 Rua Sergipe, 991
 CEP 85601-040
 Francisco Beltrão - PR

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-610 - Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

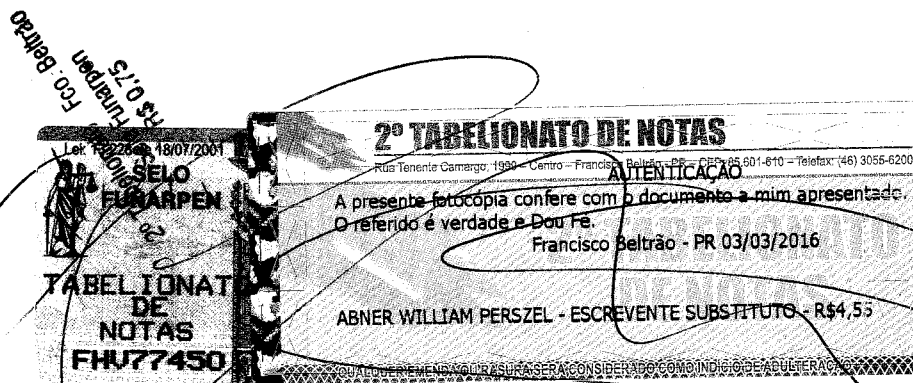
**ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 15 de Fevereiro de 2016 às 12:51:21.

Kid
**Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária**



01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR



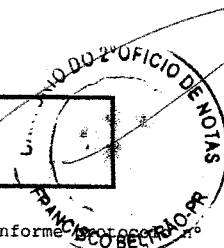
147

89

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 60470

1349/1997 de 05/03/1997, concede alvará de licença para localização a:

Nome ODONTO TEC LTDA - ME CNPJ/CPF : 01.660.742/0001-06 Nome de Fantasia ODONTO TEC
Localização R SERGIPE 991 Q 197 L 06 CENTRO 85601.040 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades COMERCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL E PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSIS- TENCIA TECNICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO E ODONTOLOGICO.
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00

Emitido em 10/09/2013	Valido até INDETERMINADO
--------------------------	------------------------------------

Área total do imóvel 60,00 m²	Área utilizada pela empresa 60,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

01.660.742/0001-06
FRANCISCO BELTRAO, 10 de SETEMBRO de 2013.

Dir Dpto Adm Tributário

ODONTO TEC LTDA

Secretário Municipal de Finanças

Cleomar Macagnan Dall'Agnol

Rua Sergipe, 991
Centro

Dpto. de Finanças

Celo de autenticidade afixado
na última folha do documento
na Cartório Malta 2ª Notas

ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

148

8

ANEXO 6**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A empresa ODONTO TEC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, com endereço na Rua Sergipe, nº 991, Bairro Centro, CEP: 85601-040 na cidade de Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 3523-1091, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Francisco Beltrão – PR, 01 de março de 2016.

ODONTO TEC LTDA**JOARES BATISTA PAES****Socio Administrador**

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Centro - PR

ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

119
8

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 19/2016

Declaramos que o responsável técnico pelo serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr.: JOARES BATISTA PAES, CREA/PR nº PR-149747/TD.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Francisco Beltrão – PR, 01 de março de 2016.

ODONTO TEC LTDA

JOARES BATISTA PAES

Sócio Administrador

RG 4.077.982-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

JOARES BATISTA PAES

Responsável Técnico

RG 4.077.982-8/PR – CPF 553.561.179-49

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
171485009-9



Nome

JOARES BATISTA PAES

Filiação

JOSE MARQUES PAES

JULIA BATISTA PAES

C.P.F.

553.561.179-49

Documento de Identidade

40770828 SSP/PR

Tipo Sang.

Nascimento

14/01/1964

Naturalidade

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-PR

Emissão

19/11/2015

Data de Registro

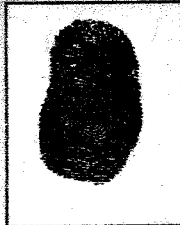
27/10/2015

Ass. Presidente

João Krüger

Registro no Crea

PR-149747/TD



Título Profissional

Técnico em Eletrotécnica

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR
Francisco Beltrão

150

8

[Assinaturas manuscritas]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4967	GIGA ELETRO INSTALADORA - ME	17.261.288/0001-50
1442	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA	02.798.678/0001-97
1475	ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes A assistencia tecnica nos segu	ODONTO TEC LTDA Valor Unitario 2.000,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 24.000,00	12 MESES	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA Valor Unitario 2.090,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 25.080,00	12 MESES
	GIGA ELETRO INSTALADORA - ME Valor Unitario 2.600,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 31.200,00	12 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

1475 - ODONTO TEC LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	2.000,0000	24.000,00	

Total do Fornecedor: 24.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 24.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

152

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

Às quinze horas do dia sete de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 19/2016, para Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico / Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
ODONTO TEC LTDA
GIGA ELETRO INSTALADORA - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa Joleacir Teixeira & Cia Ltda ofertante do menor preço teve sua documentação verificada e foi desclassificada por não cumprimento ao disposto no Item 4.5, subitens V e VI. Sendo convocada a segunda colocada a empresa Odonto Tec Ltda a qual teve sua documentação verificada e achada conforme. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
ODONTO TEC LTDA	24.000,00

Nenhum representante manifestou interesse de interpor recurso fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Ao final da Sessão a representante da empresa Giga Eletro Instaladora solicitou a retirada dos documentos de habilitação – envelope 2. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 19/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

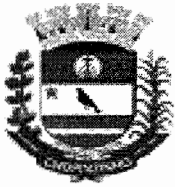
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

153

JP

Espécie: Extrato do Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem. Valor total: R\$ 24.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 456, 457, 458. Data da assinatura: 08/03/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

134

8

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 19/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 19/2016**, de 16 de fevereiro de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	24.000,00	ODONTO TEC LTDA

CHOPINZINHO, PR., 07/03/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155
8

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2016, de 16/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ODONTO TEC LTDA	24.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/03/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito



GIGA ELETRO
INSTALADORA

GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME

CNPJ: 17.261.288/0001-50

PREGAO PRESENCIAL N.º 019/2016

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ABERTURA: 07 de Março de 2016 - 15h00min

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO /
HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM. MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO - PR.**

ENVELOPE DE LICITAÇÕES

157

2

ENVELOPE:

☐

A - HABILITAÇÃO

☐

B - PROPOSTA

PROPONENTE:

ODONTO TEC LTDA

LICITAÇÃO Nº: 15/2016

DATA:

07

/

03

/

2016

15:00hrs

ENVELOPE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE:

☐

A - HABILITAÇÃO

☐

B - PROPOSTA

PROPONENTE:

ODONTO TEC. LTDA

LICITAÇÃO Nº:

19/2016

DATA:

07

/

03

/

2016

15:00 hrs

Envelope 01: Proposta de Preços
ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 19/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE : JOLEACIR TEIXEIRA E
CIA LTDA
CNPJ: 02.798.678/000197

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 02798678/0001-97
(48) 3224-6506 e 8072-7670
RUA TAFEJUNGA 357 85501-040
PATO BRANCO-PR

159

Envelope 02: Documentos de Habilitação
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 19/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA
LTD A
CNPJ: 02.798.678/000197

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ 02798678/0001-97
(40) 3224-6586 e 3224-7700
RUA TAPELARA 357 85301-040
PARO BRANCO-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

161
8

CONTRATO Nº 60/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ODONTO TEC LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 991, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com CNPJ nº 01.660.742/0001-06, Inscrição Estadual: 90230867-91, CEP: 85601-040, telefone (46) 3523-1091 neste ato representada legalmente pelo Senhor Joares Batista Paes, portador do CPF nº 553.561.179-49 e do RG nº 4.077.082-8, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 31/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 19/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.000,00	24.000,00
Total – RS					24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A duração do contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$......, sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

M



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132
8

perfazendo o valor contratual em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457), 07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (458).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar os serviços da licitação, mensalmente, conforme o cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados especificadamente nos equipamentos indicadas na cláusula primeira, com acompanhamento de responsável técnico e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, sem nenhum ônus ao Município.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do SR. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 1, deste edital, em todos os equipamentos descritos e em todas as Unidades Básicas de Saúde localizadas na Sede e no Interior do Município de Chopinzinho-PR. A Secretaria de Saúde deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido feito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

A Contratada deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

8

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. A repactuação de preços poderá acontecer somente se houver a prorrogação do contrato após os primeiros 12 (doze) meses, de forma não automática, de comum acordo entre as partes, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste o verificado pelo IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 19/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTÓRIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134
8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

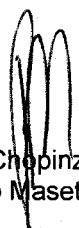
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

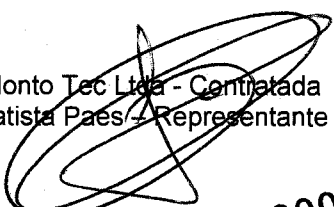
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de março de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Odonto Tec Ltda - Contratada
Joares Batista Paes - Representante Legal

Testemunhas:

01.660.742/0001-067

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR
Francisco Beltrão

terça-feira, 15 de Março de 2016

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 395 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Jovens chopinzinhenses participam de concurso dos 45 anos Os Monarcas



MÚSICA

PG. 05

Policiais Militares de Chopinzinho e Coronel Vivida são escolhidos destaques do mês



PM

PG. 11

Equipe da TV Tarobá é feita refém por Sem Terra em Quedas do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 11

Fernanda Richa participa das comemorações ao Dia Internacional da Mulher em Chopinzinho



MULHER

PG. 03

Publicações Legais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-00
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 39/2016
Edital de Pregão Presencial - nº 21/2016
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a verificação de incongruências na Legislação Municipal e Federal.

Corroborando o interesse público decorrente deste fato supracitado.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Administração, que providencie novo Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 11 de março de 2016

Rogério Masetto
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ
PÚBLICO AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2016 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO:

Lote nº 01 - Automóvel marca Hyundai modelo Azera, GLS 3.3, potência de 265cv, ano/modelo 2010/2011, gasolina, RENAVAL nº 28.450225-1, Chassi KMHFC41DBBA540767, Placa ATQ-5994. Cadastro Patrimonial nº ATQ-5994. Lance Inicial: R\$ 30.000,00.

Lote nº 02 - Caminhão Basculante marca Mercedes Benz, modelo L1620, ano/modelo 1997, COR BRANCA, 204CV, RENAVAL nº 68.292278-1, Chassi 9MB695014VB129767. Lance Inicial: R\$ 35.000,00.

Lote nº 03 - Caçamba basculante hidráulica agregada ao caminhão-placa AHI-5751. Cadastro Patrimonial nº AHI-5751; (Caçamba basculante hidráulica sobre chassi, sem caminhão, subdividida em 02 (duas) caixas de carga com as seguintes dimensões: 1ª caixa de carga com comprimento de 4000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600 mm (altura dividida em 03 (três) partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fuelo removível e 700 mm com espaço livre); 2ª caixa de carga com comprimento de 2000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600mm (altura dividida em 03 (três)

partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fuelo removível e 700 mm com espaço livre).

Características técnicas: Sistema de basculamento lateral para o lado direito, chassi duplo em chapa de aço SAE 1020 - 6.35mm, travessas reforçadas em chapa de aço SAE 1020 - 4.75mm, assaolho em chapa de aço SAE 1020 - 3.75mm, reforços externos em perfil "U" em chapa de aço SAE 1020 - 3.00mm, repartição basculante ao meio de cada caixa de carga, arcos para enlombamento da carroceria, 02 (duas) unidades de cilindros hidráulicos telescópio com 03 (três) estágios, (uma unidade para cada caixa de carga), tomada de força e bomba hidráulica acopladas (sendo uma unidade de cada item para o funcionamento das duas caixas de carga), comando hidráulico com sistema de acionamento fora da cabine do veículo (sendo um conjunto para o acionamento das duas caixas de carga). Lance Inicial: R\$ 25.000,00.

Lote nº 04 - Ônibus marca Mercedes Benz, modelo L1113, cor branca, ano/modelo 1977, diesel, chassi 34405811317892, Placa AAZ-4318. Cadastro Patrimonial nº AAZ-4318. Lance Inicial: R\$ 10.000,00.

Lote nº 05 - Veículo VW Parati 1.6, cor branca, ano/modelo 2009, flex, motor nº BWX163209, RENAVAL nº 14.109833-3, Chassi 9BWGB05W59P136513, Placa ARG-6108. Cadastro Patrimonial nº ARG-6108. Lance Inicial: R\$ 12.000,00.

Lote nº 06 - Veículo VW Parati 1.6, ano/modelo 2009, cor branca, flex, quatro portas, motor nº BWX163491, 103 cv de potência, RENAVAL nº 14.223329-3, Chassi 9BWGB05W59P13665, Placa ARH-1165. Cadastro Patrimonial nº ARH-1165. Lance Inicial: R\$ 8.000,00.

Lote nº 07 - Veículo VW Parati 1.6, cor branca, ano/modelo 2009, flex, motor nº BWX163462, RENAVAL nº 14.280083-0, Chassi 9BWGB05W59P136634, Placa ARH-3763. Cadastro Patrimonial nº ARH-3763. Lance Inicial: R\$ 12.000,00.

Lote nº 08 - Lote com 04 (quatro) pneus novos, aro 305-352R24, importados, apreendidos pela Receita Federal e doados a esta Prefeitura. Cadastro Patrimonial nº 19762. Lance Inicial: R\$ 800,00.

Lote nº 09 - Lote com 09 pneus novos aro 225-352R20, importados, apreendidos pela Receita Federal e doados para Prefeitura. Cadastro Patrimonial nº 19793. Lance Inicial: R\$ 1.800,00.

Lote nº 10 - Rolo Compactador de Aço TH1 - série 540-AD, equipado com motor diesel Perkins, modelo 3.152, três cilindros 44 HP a 2.400 RPM nº 14. Cadastro Patrimonial nº 17020. Lance Inicial: R\$ 7.500,00.

Lote nº 11 - Tanque Cilíndrico para armazenamento de combustível, em chapa de aço carbono ASTM A-36 6.35mm, modelo NBR 13782, ecológico, com capacidade de 20.000 litros, bi compartimentado, 5.000/15.000 litros, com boca de visita e dimensões de 1.970x7.200mm. Cadastro Patrimonial nº 8528. Lance Inicial: R\$ 1.000,00.

Lote nº 12 - Automóvel Fiat Uno Mille Fire 1.0, ano/modelo 2004/2005, gasolina, cor branca, RENAVAL nº 84.498831-6, Chassi 9BD15822554639688, Placa AMK-4511. Cadastro Patrimonial nº AMK-4511. Lance Inicial: R\$ 4.000,00.

Lote nº 13 - Ônibus Marca Scania, modelo BR 116, diesel, cor cinza, capacidade 25 passageiros, 307cv, RENAVAL nº 51.371960-1, Chassi 3451871, Placa ADO-2985, ano 1982. Cadastro Patrimonial nº ADO-2985. Lance Inicial: R\$ 7.200,00.

DATADO LEILÃO: 04 DE ABRIL DE 2016
HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3.811, BAIRRO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO-PR.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (046) 3242-8600.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 31 de março do ano de 2016, licitação na modalidade Pregão - Edital nº 37/2016. Forma: Eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 38/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de limpeza, de higiene pessoal e de copa e cozinha. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem. Valor total: R\$ 24.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 456, 457, 458. Data da assinatura: 08/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 59/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leonir Vidal 94410739972. CNPJ: 22.929.725/0001-00. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Limpeza da Quadra Esportiva do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor: R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais). Origem: Dispensa de Licitação 06/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1015. Data da assinatura: 04/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Leonir Vidal, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 64/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Roque Narciso Marschner 60336846991. CNPJ: nº 12.957.248/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para Atividade de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Grupo com Mulheres. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 07/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: 09/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roque Narciso Marschner, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 20/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel B5 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 423-774-824-825-826-835-836-837-838-839-827-828-768-769-772-773-829-840-830-841-845-831-842-846-832-843-847-775-844-833-834-770-771. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 61/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 275.175,00. ARP nº 62/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.413.500,00. ARP nº 63/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 223.850,00. Chopinzinho, PR, 09 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2016, de 16/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s): Empresa(s) Valor Total - R\$ 02.000,00. Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: VALOR TOTAL R\$ 6.912,00 LEONIR VIDAL 94410739972. Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: VALOR TOTAL R\$ 900,00 ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991. Conforme proposta.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 396 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

137

Público comparece em peso durante festa de Saudade do Iguaçu



CELEBRAÇÃO

PG. 05

CNBB publica nota sobre o momento atual do país

MENSAGEM

PG. 04

Comunicado da Justiça Eleitoral

ELEIÇÃO

PG. 09

Candidatos fazem prova do Teste Seletivo

CONCURSO

PG. 04

Administração Municipal realizou prestação de contas do ano de 2015

CHOPINZINHO

PG. 03

Polícia investiga morte de menina de 05 anos na aldeia indígena Kaiguangue em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

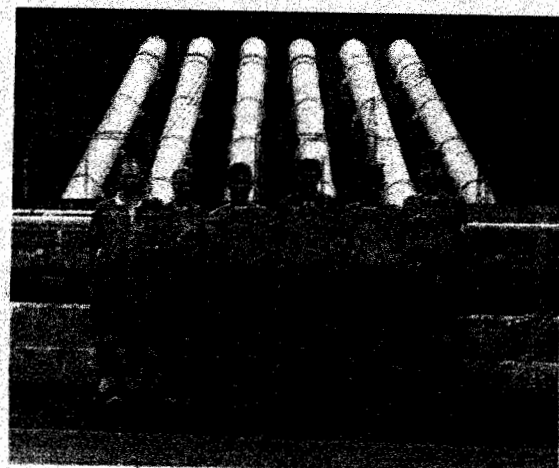
Projeto Páscoa - CMEI de São João



PÁSCOA

PG. 03

Saudadenses viajam para Vitória - ES



ESPORTE

PG. 09

151	THAIS APARECIDA DALFOVO	8,6
152	SANDRA ANDREIA RUTHES	Ausente
153	SILMARA BAPTISTA DE SOUZA	Ausente
154	SUELEN PINTO RAMOS	9,6
155	MICHAEL FORTUNA	Ausente
156	JAINE DELANE DOS SANTOS	Ausente
158	ALEXANDRE VANIN	8,7
160	JOÃO MARCELO BRITO CHICHORRO	9,6
162	EMANUELI BERNART CORREA	7,1
166	ANA ROSA DA SILVA	Ausente
167	THAUANI MARTINI	Ausente
168	INDIANE CARLA PARIZ	5,8
170	SABRINA FETTER	9,6
172	PATRICIA LOOP	8,7
173	NATALIA GOIS TRENTO	6,5
176	BARBARA ELLEN SANTOS MURARO	9,6
177	JANAINA DELANE	Ausente
178	JUCEMARA ALMEIDA LARA	8,7
182	PAMELA DAUM	9,6
183	KELI APARECIDA BUENO	7,0
186	GUSTAVO PIAIA DEZINGRINI	9,6
187	ROSANE MOREIRA	10,0
188	FERNANDA RAUBER	9,2
192	PEDRO HENRIQUE DE BRITO CHICHORRO	10,0

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços técnicos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para confraternização do dia do trabalhador. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de armários, utensílios e eletrodomésticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 – Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato 69/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção do Semáforo. Valor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 855 e 864. Data da assinatura: 17/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 65/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Máquinas Rodoviárias. Valor total: R\$ 97.509,39. Origem: Pregão Presencial nº 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 891-892-893-894. Data da assinatura: 15/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e CONTRATADO(A): Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME, com sede na Rua Ambrósio Bez, nº 387, Bairro São Luiz, CNPJ nº CNPJ: 06.079.505/0001-70, Inscrição Estadual: 90706995-80 doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor João Clodoaldo Martins portador da Cédula de Identidade RG nº 4.966.714-0 e do CPF/MF sob nº 820.967.329-72.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Projeto Civil Proinfância Tipo 01 – CMEI Santiago Dantas, no método convencional de construção, com área construída de 1.510,23 m², em consonância com Termo de Compromisso PAC2 nº 8698/2014, os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 1/2016., homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 0 preço global para a execução do objeto deste

Contrato é de R\$ 1.673.215,40 (um milhão seiscentos e setenta e três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do FNDE, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.123650012.1.005.4.4.90.51 (1088-1069).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias a partir da data da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 16 de março de 2016.

Município de Chopinzinho CONTRATANTE
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME CONTRATADA
João Clodoaldo Martins

Espécie: Extrato do Contrato nº 68/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Berços Infantis Confeccionados em MDF. Valor Total R\$ 5.700,00. Elementos de Despesa: 512 e 953. Origem: Pregão Presencial nº 23/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 26/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência: As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 502-505-507-508-509. **GESTOR:** Senhor Glacir Zanatta, ARP nº 67/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Daniel Weverton Martins 09664741981 – MEI, Valor Total estimado R\$ 30.000,00. Chopinzinho, PR, 16 de março de 2016. Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 24/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças de Reposição para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico / Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência: **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. **ELEMENTO DE DESPESA:** 449-450-451-452-453-454. **GESTOR:** Senhor Ivoliciano Leonarchik, ARP nº 70/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Odonto Tec Ltda, Valor Total estimado R\$ 39.512,00. Chopinzinho, PR, 17 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLIÇÃO - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2016, de 16/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
ODONTO TEC LTDA	24.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
89

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde /Comissão Permanente de Licitações.

RESPONSÁVEL: Fabiano Popia.

ASSUNTO:

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2016

Pregão Presencial nº 19/2016.

OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho.

CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

1ª LCOK



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de Aditamento de prazo e valor ao Contrato nº 60/2016, Processo Licitatório nº 31/2016, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Empresa ODONTO TEC LTDA, que dispõe de Serviços de Assistência Técnica para equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, solicita a Vossa Excelência, autorização para o aditamento para o período de 12 meses e reequilíbrio financeiro pelo índice do IPCA.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2017.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI

Denis Cezar Scatena
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

03
8

JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato nº 60/2016, Processo Licitatório nº 31/2016, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Empresa ODONTO TEC LTDA, que dispõe de Serviços de Assistência Técnica para equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, com vigência até 08 de março de 2017.

Considerando a Cláusula Segunda, que prevê prorrogação ao Contrato por iguais períodos de 12 meses.

Considerando a Cláusula Sétima, da Alteração e Reajuste, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste verificado pelo IPCA.

Considerando a solicitação (anexa) da Empresa Ontonto Tec Ltda, que manifesta interesse em aditar o Contrato nº 60/2016 por mais de 12 meses contados do seu vencimento, bem como reajuste de valor.

Considerando as salas de odontologia das Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Unidade Central com 03 cadeiras odontológicas, Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida com 02 cadeiras odontológicas e Unidade do Bairro Frei Vito com 02 cadeiras odontológicas que precisam de manutenção constantes devido ao uso diário dos equipamentos.

Considerando a necessidade de manutenção para os materiais de uso médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2017.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

ODONTO TEC

CNPJ 01.660.742/0001-06 CREA PR 43.792

R. SERGIPE , 991 - CENTRO - (46)3523-1091

85.601-040 - Fco. BELTRÃO Pr.

Ao município de Chopinzinho Pr. Cnpj 76.995414/0001-60

Solicitação de Aditivo do Contrato Nº60/2016.

A Empresa Odonto Tec Ltda Cnpj 01.660.742/0001-06 , tem interesse em aditar o contrato nº60/2015 por mais 12(doze)meses , a contar da data de vencimento dia 08 de Março de 2017.

De acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE do vigente contrato , onde a prorrogação do contrato é possível através de comum acordo entre as partes.

Devido ao aumento geral de preços que refletiu no aumento das despesas operacionais para execução dos serviços técnicos , solicito que o contrato seja reajustado de acordo com CLÁUSULA SÉTIMA pelo índice do IPCA .

Sem mais a acrescentar ,dato e assino.

Fco Beltrão 21 de Fevereiro de 2017

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe. 991
CEP 85601-040 Centro
Francisco Beltrao - PR

Joares Batista Paes
Cpf553.561.179-49
Ass. Técnica Odontomédica
Credencial E-172-03
Crea Pr-149747/TD
(46)9975-07-19
Loja (46)3523-10-91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 60/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ODONTO TEC LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 991, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com CNPJ nº 01.660.742/0001-06, Inscrição Estadual: 90230867-91, CEP: 85601-040, telefone (46) 3523-1091 neste ato representada legalmente pelo Senhor Joares Batista Paes, portador do CPF nº 553.561.179-49 e do RG nº 4.077.082-8, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 31/2016, na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº 19/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspidora, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.000,00	24.000,00
Total - R\$					24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

A duração do contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

perfazendo o valor contratual em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456), 07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457), 07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (458).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar os serviços da licitação, mensalmente, conforme o cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados especificadamente nos equipamentos indicadas na cláusula primeira, com acompanhamento de responsável técnico e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, sem nenhum ônus ao Município.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do SR. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 1, deste edital, em todos os equipamentos descritos e em todas as Unidades Básicas de Saúde localizadas na Sede e no Interior do Município de Chopinzinho-PR. A Secretaria de Saúde deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido refeito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

A Contratada deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. A repactuação de preços poderá acontecer somente se houver a prorrogação do contrato após os primeiros 12 (doze) meses, de forma não automática, de comum acordo entre as partes, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste o verificado pelo IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 19/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

134

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de março de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Odonto Tec Ltda - Contratada
Joares Batista Paes - Representante Legal

Testemunhas:

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR
Francisco Beltrao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 60/2016 – ODONTO TEC LTDA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Saúde para aditivo de prazo e valores ao contrato 60/2016, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo objetivando a prorrogação de prazo do contrato, tendo em vista a importância da manutenção dos serviços justificada pela Secretaria de Saúde.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 60/2016: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. – VALOR R\$ 25.284,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (878) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, o Contrato 60/2016, firmado em 08 de março de 2016, entre o Município de Chopinzinho e a empresa ODONTO TEC LTDA, através do Pregão Presencial nº 19/2016, que teve por objeto a Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem.

Considerando a justificativa e solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde, solicitando a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, justificando sobre a importância da continuidade serviços devido aos atendimentos médicos, odontológicos, hospitalares e de enfermagem prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, onde os equipamentos necessitam de manutenção devido ao desgaste diário.

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando a Cláusula Segunda do Contrato que prevê a dilatação de prazo por iguais períodos limitados a 60 meses, de acordo com o Art. 57, inciso II da lei 8.666/1993.

Considerando a Cláusula Sétima do Contrato, que prevê que após decorridos 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado aplicando-se o índice do IPCA, do IBGE, desde que acordado entre as partes.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93.

Considerando que o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses foi de 5,35 % divulgado pelo IBGE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 12 meses, conforme minuta do 3º Termo de Aditamento em anexo, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onelio Cambuzzi Filho

113
81

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ODONTO TEC LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40; e a empresa: **ODONTO TEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 991, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com CNPJ nº 01.660.742/0001-06, Inscrição Estadual: 90230867-91, CEP: 85601-040, telefone (46) 3523-1091 neste ato representada legalmente pelo Senhor Joares Batista Paes, portador do CPF nº 553.561.179-49 e do RG nº 4.077.082-8, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 60/2016, firmado em 08 de março de 2016, objeto Processo Licitatório nº 31/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 19/2016, visando a Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem, com prazo de Vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este termo de aditamento as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência para 08 de março de 2018. Fica estipulado o valor mensal R\$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais), perfazendo o valor do aditamento para os doze meses em R\$ 25.284,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e demais termos, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho-PR - Locatário
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Odonto Tec Ltda - Contratada
Joares Batista Paes – Representante Legal

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 08/03/2018. Valor do Aditamento: R\$ 25.284,00. Origem: PP nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65, letra d. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Procedimento Administrativo n. 20/2017.

Assunto: Prorrogação e reajuste do Contrato n°. 60/2016.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação e reajuste de valores do Contrato n°. 60/2016, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato teve início de vigência em 08/03/2016, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde apresentada às fls. 02/03, demonstrando a necessidade da prorrogação.

Documento da empresa requerendo continuidade da prestação dos serviços contratados (fl.04).

Indicação de recursos orçamentários (fl. 10), conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação e reajuste de valores requeridos (fls. 11/12).

A Lei Federal n°. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção

de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Registra-se que não houve reajuste ou revisão de valores até o momento.

Vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Ainda, a Lei nº 9.069/1995 dispõe sobre cláusulas de reajuste:

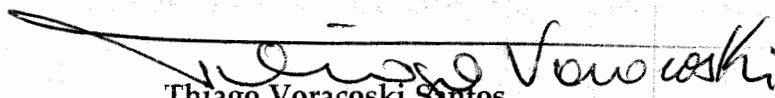
Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

Da análise da documentação apresentada, demonstrado o relevante interesse público envolvido, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do Contrato nº. 60/2016, bem como ao reajuste requerido, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ODONTO TEC LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40; e a empresa: **ODONTO TEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 991, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com CNPJ nº 01.660.742/0001-06, Inscrição Estadual: 90230867-91, CEP: 85601-040, telefone (46) 3523-1091 neste ato representada legalmente pelo Senhor Joares Batista Paes, portador do CPF nº 553.561.179-49 e do RG nº 4.077.082-8, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 60/2016, firmado em 08 de março de 2016, objeto Processo Licitatório nº 31/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 19/2016, visando a Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico/Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem, com prazo de Vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este termo de aditamento as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência para 08 de março de 2018.

Fica estipulado o valor mensal R\$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais), perfazendo o valor do aditamento para os doze meses em R\$ 25.284,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e demais termos, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 01 de março de 2017.

Município de Chopinzinho-PR - Locatário
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Odonto Tec Ltda - Contratada
Joares Batista Paes - Representante Legal

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 08/03/2018. Valor do Aditamento: R\$ 25.284,00. Origem: PP nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65, letra d. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

GAZETA REGI

Terça-feira, 14 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

AN

Tradição da Cavalgada será mantida nos 25 Anos de Saudade do Iguaçu !



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Caravana chopinzinhense é a primeira a ser recebida pelo Ministro Serraglio após a posse



Queima da Fogueira será realizada a cada dois anos em São João



Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017

NS ATÉ 21

Capacidade Instalada
1
0
10 acolhidos

pretende

CMDCA, incentivo te, pelos

demais

scente -

te e do s. te.

e 2017.

17.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 12, item II e artigo 13 Parágrafo Único, da Resolução nº 01/2008-Regimento Interno, de 09/04/2008, lendo-se:

Art. 12 - O CMDCA como órgão responsável pela aprovação e registro de projetos procederá da seguinte forma:

II - estabelecerá anualmente o prazo de até 30 de abril para apresentação de documentos de inscrição ou renovação da entidade e o prazo até 31 de maio para apresentação dos projetos para cadastramento e utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 13 - A votação só será feita em plenário após parecer das comissões envolvidas.

Parágrafo Único: Uma vez apresentado o projeto, as comissões terão o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 07 de março de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

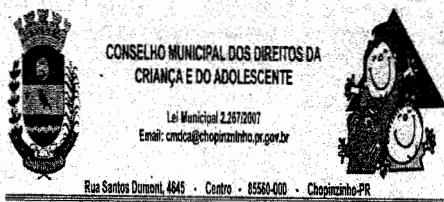
RESOLUÇÃO Nº 15/2017

Súmula: Alteração da logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chopinzinho.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Chopinzinho -Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da logomarca do CMDCA de Chopinzinho - Paraná, assim apresentado para os documentos oficiais:



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 09 de março de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação da renovação de inscrição junto ao CMDCA dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Chopinzinho -Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a renovação da inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chopinzinho, os serviços de Proteção Social Especial - PSE de Alta Complexidade, referente ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Casa Lar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 09 de março de 2017.

RENATO PATEL

confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chopinzinho, os serviços de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade, referente à Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 09 de março de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 18/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor Máximo da licitação: R\$ 33.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Nova Vigência: 17/03/2018. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 07/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 08/03/2018. Valor do Aditamento: R\$ 25.284,00. Origem: PP nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65, letra d. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joãres Batista Paes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 89/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese. CPF: 072.011.369-50 e RG: 8.234.453-5 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 3.013,44 (três mil e treze reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese.

Espécie: Extrato do Contrato 90/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leonice de Carvalho Muller. CPF: 029.528.529-01 e RG: 7.706.455-9 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 2.522,88 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonice de Carvalho Muller.

Espécie: Extrato do Contrato 91/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Noeli Cardoso Fetter. CPF: 039.579.849-39 e RG: 6.928.423-0 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 1.191,36 (mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017.